

COMISSÃO DE CONCURSO

EDITAL DE CONCURSO N. 2/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XIV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, faz saber, a quem interessar possa, que se acham abertas, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, as inscrições para o 44º Concurso Público de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O concurso será regido pela Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), pela Resolução n. 2/2023/CSMP (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público), de 19 de outubro de 2023, do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, edição n. 3.508, de 19 de outubro de 2023, e pelas normas constantes do presente Edital.

1.1.1 As inscrições provisórias e o processo seletivo preambular objetivo serão de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

1.1.2 Concluído o processo seletivo preambular objetivo, com a divulgação dos candidatos classificados após o julgamento de eventuais recursos, o certame passará a ser executado pelo próprio Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

1.2 O ingresso na carreira do Ministério Público far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, sendo assegurada, em sua realização, a participação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e observada, nas nomeações, a ordem de classificação.

1.3 O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data em que for publicado, no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, o ato homologatório de que trata o subitem 13.1 deste Edital, prorrogável, uma vez, por igual período.

1.4 Poderão inscrever-se no concurso público bacharéis em Direito com, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, comprovada no ato de inscrição definitiva.

1.4.1 Será considerada atividade jurídica para os fins deste item aquelas descritas nos §§ 2º e 5º do art. 2º da Resolução n. 2/2023/CSMP, a saber:

a) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994), em causas ou questões distintas;

b) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

c) o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

d) o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, além dos cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou por órgão competente.

1.4.2 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

1.4.3 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito e a prestação de serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, que indique as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à Comissão de Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade, em decisão fundamentada.

1.4.4 Os cursos referidos no item 1.4.1, e, deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos com a atividade jurídica de outra natureza.

1.4.5 Os cursos *lato sensu* mencionados no Item 1.4.1, e, deverão ter, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

1.4.6 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) 1 (um) ano para pós-graduação *lato sensu*;

b) 2 (dois) anos para Mestrado; e

c) 3 (três) anos para Doutorado.

1.4.7 Os cursos de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da aprovação desse trabalho.

1.4.8 Compete à Comissão de Concurso avaliar o cumprimento do requisito de que trata este item.

1.5 O concurso será constituído de provas escritas, de tribuna, oral e de títulos, e destina-se a selecionar candidatos para

formação de cadastro de reserva para os cargos de Promotor de Justiça Substituto, no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, visando ao preenchimento de vagas que ocorrerem durante o prazo de validade do certame, garantido 5% (cinco por cento) do total de vagas a serem preenchidas pelos candidatos com deficiência, nos termos da Lei Estadual n. 17.292, de 19 de outubro de 2017, e da Resolução CNMP n. 81/2012, e 20% (vinte por cento) do total das vagas a serem preenchidas pelos candidatos negros, nos termos da Resolução CNMP n. 170/2017, observado o disposto na Resolução CNMP n. 14/2006.

1.5.1 As pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória para concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências apresentadas, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, e, se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.5.2 As pessoas que se autodeclararem negras, no momento da inscrição provisória para concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas, e, se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

1.5.3 Todas as fases do concurso público serão realizadas na Região Metropolitana de Florianópolis/SC.

1.6 É atribuição do cargo de Promotor de Justiça Substituto a substituição de membro do Ministério Público em suas atribuições previstas nos arts. 25 a 27 e 32 da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 107 da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019.

1.6.1 O subsídio do cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 30.617,02.

1.7 O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei Complementar Estadual n. 424, de 1º de dezembro de 2008, acessível pela Internet, no Portal do Ministério Público (www.mp.sc.br), é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos da Comissão de Concurso, os quais ficarão também disponíveis no espaço reservado às informações do certame no mesmo Portal, em 'FAÇA PARTE DO MPSC/CONCURSO PROMOTOR DE JUSTIÇA/44º CONCURSO', ou, ainda, até o término do processo seletivo preambular objetivo, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

2 DO CRONOGRAMA

2.1 O concurso realizar-se-á segundo o cronograma provisório apresentado a seguir, sujeito a alterações que, ocorrendo, serão publicadas no endereço eletrônico www.mp.sc.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Santa Catarina ou, ainda, até o término do processo seletivo preambular objetivo, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

Atividades	Data de realização
Inscrições provisórias e apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência pelo candidato que tenha declarado essa condição. Comprovação da necessidade de atendimento especial para realização das provas	9.1 a 7.2.2024 Das 16 horas do primeiro dia às 19 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Inscrições provisórias com pedido de isenção da taxa de inscrição	9 a 15.1.2024 Das 16 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da isenção da taxa de inscrição	29.1.2024
Prazo para interposição de recurso em face da decisão de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	30 e 31.1.2024 Das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação da decisão do julgamento dos eventuais recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	15.2.2024
Data final para pagamento da taxa de inscrição	16.2.2024
Relação provisória dos pedidos de inscrição dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas e dos pedidos de inscrição às vagas reservadas aos candidatos negros	27.2.2024
Disponibilização do link de consulta individual para conhecimento do motivo do indeferimento da inscrição às vagas reservadas a pessoas com deficiência e de atendimento especial para a realização das provas e prazo para recurso	28 e 29.2.2024 Das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para alteração da condição de concorrência às vagas reservadas a pessoas negras	28 e 29.2.2024 Das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)

Relação final dos pedidos de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência, dos pedidos de atendimento especial para a realização das provas e dos pedidos de inscrição às vagas reservas aos candidatos negros	11.3.2024
Divulgação do Edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas do processo seletivo preambular objetivo	12.3.2024
Aplicação das provas do processo seletivo preambular objetivo	17.3.2024
Disponibilização do gabarito preliminar e ao caderno das provas	19.3.2024 A partir das 9 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> de interposição de recurso contra e a favor do gabarito preliminar do processo seletivo preambular objetivo	20 e 21.3.2024 Das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos	15.4.2024
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista de candidatos aprovados no processo seletivo preambular objetivo	17.4.2024
Aplicação da prova de Direito Penal e Direito Processual Penal do processo seletivo preambular discursivo	9.6.2024
Aplicação da prova de Direito Civil, Direito Processual Civil e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do processo seletivo preambular discursivo	16.6.2024
Divulgação do gabarito oficial, com extrato der pontuação, e das provas do processo seletivo preambular discursivo	17.7.2024
Publicação do resultado das provas do processo seletivo preambular discursivo	22.7.2024
Prazo de recurso em face do resultado das provas do processo seletivo preambular discursivo	23 e 24.7.2024
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos	13.8.2024
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos e da lista definitiva dos aprovados no processo seletivo preambular discursivo	15.8.2024
Inscrições definitivas	19.8 a 28.8.2024
Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros, para o procedimento de heteroidentificação	19.8.2024
Sessão da Comissão de Heteroidentificação, para análise da condição dos candidatos autodeclarados negros	29.8.2024
Publicação do resultado do julgamento dos pedidos de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras e das inscrições definitivas homologadas	10.9.2024
Prazo de recurso em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras; Prazo de recurso contra o indeferimento da inscrição definitiva	11 e 12.9.2024
Julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras Julgamento de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva	25.9.2024
Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos em face do indeferimento de inscrição às vagas reservadas a pessoas negras Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição definitiva	27.9.2024
Prova de Tribuna	7 a 9.10.2024
Prova Oral	14 a 18.10.2024
Publicação do resultado da prova de tribuna, da prova oral e do resultado final do concurso	21.10.2024
Prazo de recurso em face do resultado das provas de tribuna e oral e em face da classificação final do concurso	22 e 23.10.2024
Sessão pública de julgamento dos eventuais recursos em face do resultado das provas de tribuna e oral	29.10.2024

Publicação do resultado do julgamento de eventuais recursos referentes às provas de tribuna e oral	31.10.2024
Julgamento dos eventuais recursos em face da classificação final do concurso Apreciação da homologação do concurso	6.11.2024

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são suscetíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do MPSC e do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3 DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

3.1 O valor da taxa de inscrição provisória é de R\$ **350,00**.

3.2 Será admitida a solicitação de inscrição provisória apenas pela *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, devendo o candidato:

- ser brasileiro;
- ser bacharel em direito em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória até a data estabelecida no subitem 3.2.5 deste Edital ou comprovar, no prazo fixado neste Edital, o direito à sua isenção; e
- preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados, sob as penas da lei.

3.2.1 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não se responsabilizará por solicitação de inscrição provisória não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou das entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição provisória, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

3.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória por meio de boleto bancário.

3.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, após efetuado o registro pelo banco.

3.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

3.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

3.2.5 O pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser efetuado até a **data estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**.

3.2.6 As inscrições provisórias efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do respectivo boleto ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição provisória.

3.3 O comprovante de inscrição provisória do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição provisória, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PROVISÓRIA NO CONCURSO PÚBLICO

3.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição provisória, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme previsto no § 3º do art. 113 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019.

3.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição provisória por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição provisória.

3.4.1.2 Durante o período de inscrição provisória, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

3.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 3.4.1.2 deste Edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição provisória, que substituirá a última inscrição provisória realizada.

3.4.1.3 Encerrado o período de inscrição provisória, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

3.4.1.4 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4.2 É vedada a inscrição provisória condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

3.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.4.4 Para efetuar a inscrição provisória, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, em que necessariamente apareça a

sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

3.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 3.4.4 deste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social ou da Comissão de Concurso, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

3.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

3.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.5 Os candidatos que desejarem concorrer às **vagas reservadas para pessoas com deficiência** deverão, ainda:

a) no ato da inscrição provisória, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 3.4.5.2 deste Edital e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital.

3.4.5.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.4.5.2 O candidato com deficiência deverá enviar, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 3.4.5 deste Edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.4.5.2.1 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.4.5.2.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões '.png', '.jpeg' e '.jpg'. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 (um) MB.

3.4.5.2.3 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.4.5.2.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante da alínea 'b' do subitem 3.4.5 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.4.5.2.5 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia desse documento.

3.4.5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.6 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição provisória, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.

3.4.5.4 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso.

3.4.5.5 O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição provisória, declarar-se com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral, conforme art. 19 da Resolução n. 81/2012, do CNMP, e art. 31, § 7º, da Resolução n. 2/2023/CSMP.

3.4.5.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.4.5.7 O candidato que, no ato da inscrição provisória, tenha declarado ser pessoa com deficiência será avaliado por Equipe Multiprofissional constituída pela instituição contratada para o gerenciamento das inscrições provisórias, que atestará, circunstanciadamente, a propriedade da afirmação, inclusive para o fim de enquadramento nas disposições legais pertinentes.

3.4.5.8 Com base no parecer da Equipe Multiprofissional, o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social deferirá, ou não, a inscrição às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

3.4.5.9 A relação provisória dos candidatos com inscrição provisória deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**.

3.4.5.9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados quando da divulgação da respectiva relação.

3.4.5.9.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.4.5.10 A inobservância do disposto na alínea 'b' do subitem 3.4.5 deste Edital importará na perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.4.5.10.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição provisória não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

3.4.5.11 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida, no quadro geral de candidatos, for insuficiente para habilitá-los à nomeação.

3.4.5.12 A verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício funcional será aferida durante o estágio probatório.

3.4.6 Para concorrer às **vagas reservadas aos candidatos negros**, o candidato deverá, no ato da inscrição provisória, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.6.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

3.4.6.2 Presumir-se-ão relativamente verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição provisória do certame, confirmando-se a autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 7.6 deste Edital;

3.4.6.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

3.4.6.4 Além das vagas de que trata o subitem 3.4.6.3 deste Edital, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência se atenderem, também, a essa condição e desde que formalizem as duas opções no momento da inscrição provisória, de acordo com a sua classificação no concurso;

3.4.6.5 As informações prestadas no momento de inscrição provisória são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.6.6 A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam negros com inscrição provisória deferida, na forma da Resolução CNMP n. 170/2017, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**.

3.4.6.7 O candidato que desejar desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros deverá entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração de opção.

3.4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição provisória serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social e o MPSC do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição provisória não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.4.8.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao MPSC, por meio do *e-mail*: concurso@mpsc.mp.br.

3.4.9 O comprovante de inscrição provisória ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas escritas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

3.5.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008; pelo Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022; pela Lei Estadual n. 10.567, de 7 de novembro de 1997, alterada pela Lei Estadual n. 17.457, de 10 de janeiro de 2018, e pela Lei Estadual n. 18.559, de 21 de dezembro de 2022; pela Lei Estadual n. 17.480, de 15 de janeiro de 2018; ou pela Lei Estadual n. 17.998, de 15 de setembro de 2020.

3.5.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.5.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição provisória, os candidatos amparados na forma do subitem 3.5.1 deste Edital deverão, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, proceder conforme o subitem 3.5.2.1 deste Edital ou enviar, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 3.5.2.2 a 3.5.2.6 deste Edital, conforme o caso em que se enquadra.

3.5.2.1 **PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal n. 6.593/2008 e o Decreto Federal n. 11.016/2022):**

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto n. 11.016/2022.

3.5.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual n. 10.567/1997, e as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 17.457/2018 e pela Lei Estadual n. 18.559, de 21 de dezembro de 2022):

a) documento emitido por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove que o candidato efetuou a doação de sangue, com indicação, ainda, do número de vezes e da data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes anuais.

3.5.2.2.1 Será considerada como marco para contagem do período de um ano, a que se refere o subitem 3.5.2.2 deste Edital, a data de término do período de inscrição neste concurso.

3.5.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual n. 10.567/1997, e as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 17.457/2018 e pela Lei Estadual n. 18.559, de 21 de dezembro de 2022):

a) comprovante de doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea (REDOME), expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e nome legível e completo da assinante.

3.5.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, cuja renda não ultrapassa dois salários mínimos, conforme Lei Estadual n. 17.480/2018):

a) laudo médico, expedido por especialista da área, emitido no máximo 1 (um) ano antes do término da inscrição, o qual deverá especificar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da CID-10;

b) declaração, firmada pelo próprio candidato, de que a sua renda mensal não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos, conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual n. 17.480/2018.

3.5.2.4.1 A declaração a que se refere a alínea b deve estar assinada pelo próprio candidato, respondendo este pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei.

3.5.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, conforme a Lei Estadual n. 17.998/2020):

a) certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, com o **nome completo do eleitor**, a **função desempenhada**, o **turno** e a **data da eleição**.

3.5.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (cidadãos que atuarem como jurados em uma das comarcas do Estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual n. 17.998/2020):

a) certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente que comprove o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por, no mínimo, 2 (dois) Júris, com o **nome completo do candidato**, a **função desempenhada**, o **turno** e a **data do Júri**.

3.5.3 O envio da documentação constante dos subitens 3.5.2.2 a 3.5.2.6 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.5.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.5.2.2 a 3.5.2.6 deste Edital.

3.5.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões '.png', '.jpeg' e '.jpg'. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 (um) MB.

3.5.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.5.2.2 a 3.5.2.6 deste Edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.5.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.5.2 deste Edital será indeferida.

3.5.6 Durante o período de que trata o subitem 3.5.2 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição provisória e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3.5.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que importa na sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.5.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição provisória ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.5.2 deste Edital.

3.5.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição provisória via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.5.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

3.5.10.1 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no **período estabelecido no**

cronograma constante do item 2 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3.5.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.5.11.2 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.5.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

3.5.11.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.

3.5.11.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

3.5.11.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

3.5.11.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.5.11.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no**

cronograma constante do item 2 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3.5.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição provisória **na data estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

3.6.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

3.6.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.6.1.2 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles relacionados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a fim de receber as orientações específicas pertinentes.

3.6.1.3 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

3.6.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional/ou adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.6.2.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico/parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

3.6.2.2 Será concedida 1 (uma) hora adicional aos candidatos cujo pedido de tempo adicional seja deferido.

3.6.3 **O candidato com deficiência visual que necessitar de adaptação das provas** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação deste Edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no CRM,

que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e parecer emitido por especialista da área de deficiência do candidato que justifique a necessidade de tempo adicional.

3.6.3.1 Independentemente de requerimento, será assegurado aos candidatos com deficiência visual tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas.

3.6.3.2 É assegurado aos candidatos com deficiência visual que exija o auxílio da fiscalização para a leitura da prova, independentemente de requerimento, o direito de realizarem as provas em salas reservadas e em separado dos demais candidatos.

3.6.3.3 O candidato com deficiência visual, em razão da necessária igualdade de condições com os demais candidatos, fará jus às condições especiais durante a realização das provas, optando por realizá-las por um dos seguintes meios:

I - sistema Braile;

II - auxílio de leitor;

III - computador; e

IV - sistema convencional de escrita com caracteres ampliados.

3.6.3.3.1 As condições especiais previstas neste artigo não impedem que o candidato com deficiência visual solicite outros meios que melhor atendam às suas necessidades, considerando-se a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

3.6.3.3.2 O candidato com deficiência visual poderá escolher mais de uma opção de condição especial, devendo comprovar esta necessidade para a realização da prova.

3.6.3.3.3 O candidato que deixar de efetuar a solicitação de atendimento especial realizará a prova com auxílio de leitor.

3.6.3.3.4 Na hipótese de o candidato com deficiência visual optar por realizar as provas do processo seletivo preliminar discursivo por meio de computador, deverá fornecer à Comissão de Concurso, com a antecedência que for solicitada, o software a ser utilizado, com a respectiva licença, para possibilitar a realização da prova.

3.6.4 **A candidata que for amparada pela Lei n. 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.6.4.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

3.6.4.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.6.4.2.1 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social e a Comissão de Concurso não disponibilizarão acompanhante para a guarda de criança.

3.6.4.2.2 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 3.6.4 e 3.6.4.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n. 13.872/2019.

3.6.4.2.2.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.6.5 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com a sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **nome social** poderá solicitá-lo pelo menu 'Fale Conosco', disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o último dia de inscrições do período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital.

3.6.5.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente de cópia simples do documento oficial de identidade.

3.6.5.2 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social e o gênero indicado, conforme item 3.6.5.1.

3.6.6 **O candidato que for amparado pela Lei Federal n. 10.826/2003, e as suas alterações, e necessitar realizar qualquer das fases do certame armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

3.6.6.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n. 10.826/2003, e as suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

3.6.7 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar **utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários constantes do sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 3.6.8 deste Edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

3.6.8 A documentação citada nos subitens 3.6.1 a 3.6.7 deste Edital deverá ser enviada de forma legível, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

3.6.8.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.8.2 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.6.8.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.6.8 deste Edital. Caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.6.8.4 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões '.png', '.jpeg' e '.jpg'. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 (um) MB.

3.6.9 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 3.6.1 a 3.6.7 deste Edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3.6.10 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.6.11 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6.12 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3.6.12.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, verificar o motivo do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6.12.2 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

3.6.12.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

3.6.12.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser liminarmente indeferido.

3.6.12.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será liminarmente indeferido.

3.6.12.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

3.6.12.7 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.6.12.8 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após a análise dos recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

3.6.12.9 A Comissão de Concurso poderá, se necessário, realizar a adequação das condições deferidas para atendimento especial, em relação ao processo seletivo preambular discursivo, à prova de tribuna e à prova oral.

3.7 Encerrado o prazo das inscrições provisórias, a relação dos candidatos admitidos ao processo seletivo preambular objetivo será homologada e publicada na página www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso e no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, com indicação de dia, hora e local de realização das provas do processo seletivo preambular objetivo, conforme subitem 5.4 deste Edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS PROCESSOS SELETIVOS PREAMBULAR E DISCURSIVO

4.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, os editais e os comunicados referentes à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular publicados no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso.

4.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão

fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

4.3 O candidato poderá obter informações referentes à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular objetivo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, por meio do telefone 0800 100 4790, ou via internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, ressalvado o disposto no subitem 4.5 deste Edital, e por meio do menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico citado.

4.4 O candidato que desejar relatar ao Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social fatos ocorridos durante a realização das inscrições provisórias, bem como do processo seletivo preambular objetivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, pelo menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas objetivas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 4.2 deste Edital.

4.6 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo à inscrição provisória e ao processo seletivo preambular objetivo a qualquer tempo, por meio de correspondência eletrônica instruída com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pelo menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição provisória deverá enviar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** pelo menu 'Fale Conosco' disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil, se for o caso, até a data limite de pagamento estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital.

4.8.1 Eventuais alterações necessárias no nome que forem identificadas após a data limite prevista no subitem anterior deverão ser realizadas no dia de realização do processo seletivo preambular objetivo, mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao fiscal do Instituto Consulplan, que fará o devido registro em ata própria.

4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tintapretafabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição provisória ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição provisória e do documento de identidade **original** ou de documento equivalente, com foto, do qual conste o número do CPF ou RG. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas.

4.9.1 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

4.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; identidades infantis; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 4.10 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

4.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.10 deste Edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

4.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

4.15 O candidato, no processo seletivo preambular objetivo, deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início das provas, sendo obrigatória a presença dos três últimos candidatos até a entrega da última prova.

4.16 O candidato, no processo seletivo preambular discursivo, deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** no primeiro período e **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** no segundo, sendo obrigatória a presença dos três últimos candidatos até a entrega da última prova.

4.16.1 A inobservância dos subitens 4.15 e do 4.16 deste Edital importará na não correção das provas e, conseqüentemente, na

eliminação do candidato do concurso público.

4.17 Será mantido um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

4.18 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

4.19 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas do processo seletivo preambular objetivo no decurso dos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

4.21 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

4.22 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive, nas provas do processo seletivo preambular objetivo, códigos e/ou legislação.

4.23 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.23.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.23 deste Edital.

4.23.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal n. 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição provisória, conforme subitem 3.6.6 deste Edital.

4.23.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 4.23 deste Edital.

4.23.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

4.23.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

4.23.3 É recomendável que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 4.23 deste Edital no dia de realização das provas.

4.23.4 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social e a Comissão de Concurso não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

4.23.5 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social e a Comissão de Concurso não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

4.24 No dia de realização das provas, o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social ou a Comissão de Concurso poderão submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.25 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.23 deste Edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição provisória ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 3.6.6 deste Edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

4.26 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social ou a Comissão de Concurso tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

4.27 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.28 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, as suas provas serão anuladas, e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste Edital.

4.30 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação das provas objetivas, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 14 deste Edital.

4.31 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

4.32 Os integrantes da Comissão de Concurso manterão fiscalização contínua durante as provas, podendo o Procurador-Geral de Justiça designar membros do Ministério Público para auxiliá-los.

5 DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR OBJETIVO

5.1 O processo seletivo preambular objetivo compreenderá a aplicação da fase matutina objetiva e da fase vespertina objetiva, conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P ₁) Fase matutina objetiva	Direito Constitucional	24	Eliminatório
	Direito Administrativo	20	
	Direito Tributário e Financeiro	10	
	Direito Eleitoral	10	
	Direito Penal	30	
	Direito Processual Penal	30	
	Criminologia e Política Criminal	6	
	Execução Penal	6	
	Direito Civil	30	
	Direito Processual Civil	30	
	Fundamentos e Noções Gerais de Direito	4	
(P ₂) Fase vespertina objetiva	Língua Portuguesa	45	Eliminatório
	Direito Falimentar	4	
	Processo Coletivo	16	
	Direito Ambiental	24	
	Defesa da Moralidade Administrativa	24	
	Direito do Consumidor	24	
	Direito da Criança e do Adolescente	24	
	Direitos Humanos e Cidadania	24	
	Legislação Institucional.	15	

5.2 A fase matutina objetiva P₁ terá a duração de **4 (quatro) horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**, no turno da **manhã**.

5.3 A fase vespertina objetiva P₂ terá a duração de **4 (quatro) horas** e será aplicada na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**, no turno da **tarde**.

5.4 Na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**, será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* e divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, o comunicado que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo.

5.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso,

para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

5.4.2 O candidato somente poderá realizar as fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo no local designado pelo Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social.

5.4.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo e o comparecimento nos horários determinados.

5.4.4 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 5.4 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.5 Cada fase do processo seletivo preambular objetivo, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **200,00 pontos** e abrangerá as disciplinas mencionadas no quadro constante do subitem 5.1 deste Edital, conforme programa disposto no item 14 deste Edital, não sendo permitida qualquer espécie de consulta, inclusive a textos legais, importando a não observância da regra no imediato e sumário desligamento do candidato no certame.

5.6 Cada fase do processo seletivo preambular objetivo será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO, além do campo para a marcação para a opção por deixar a resposta 'em branco'.

5.7 O candidato deverá transcrever as respostas das fases do processo seletivo preambular objetivo para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de modo algum, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do seu número de inscrição provisória e do número de seu documento de identidade.

5.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.12 Serão anuladas as fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.13 O Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 4.23 e 4.25 deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final do processo preliminar objetivo. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 (sessenta) dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

5.13.1 Após o prazo determinado no subitem 5.13 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR OBJETIVO

5.14.1 As fases matutina e vespertina do processo seletivo preambular objetivo de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

5.14.2 Para cada fase, matutina e vespertina, do processo seletivo preambular objetivo, será atribuída pontuação, computada nos termos do subitem 5.14.3, considerando que a pontuação de cada fase varia de 100 (cem) pontos negativos a 200 (duzentos) pontos positivos.

5.14.3 A pontuação do candidato em cada uma das fases da prova do processo preambular objetivo, feita com base nas marcações das folhas de resposta, será obtida atribuindo-se, a cada item:

- 1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das fases;
- 0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das fases;
- 0,00**, caso haja a marcação da opção por deixar a resposta 'em branco';
- 0,50 ponto negativo**, caso não haja a marcação de qualquer das opções, haja a marcação de mais de uma opção ou haja rasura.

5.14.4 Para concorrer à classificação, o candidato deverá obter em cada fase, matutina e vespertina, a pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos.

5.14.5 A nota do processo seletivo preambular objetivo será obtida atribuindo-se à média aritmética dos pontos alcançados em cada fase, matutina e vespertina, nota de 0 (zero) a 10 (dez), observado o disposto no item 6.9.3, proporcional ao número de

pontos, e considerando que a pontuação varia de 100 (cem) pontos negativos a 200 (duzentos) pontos positivos.

5.14.6 Para o cálculo da nota do processo seletivo preambular objetivo (NFPO), nos termos do item 5.14.5 de Edital, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NFPO = \frac{\text{média pontos} - (p.\text{min}) \times 10}{p.\text{máx} - (p.\text{min})}$$

em que:

- a) 'média pontos' corresponde à média aritmética simples da pontuação obtida em cada fase, matutina e vespertina, conforme resultado do cálculo efetuado;
- b) 'p.min' corresponde à pontuação mínima possível para a prova, e
- c) 'p.máx' corresponde à pontuação máxima possível para a prova.

5.14.7 No processo seletivo preambular objetivo, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as maiores notas, desde que tenham eles logrado, pelo menos, nota 6,00 (seis), classificados conforme o quadro a seguir.

Candidatos à ampla concorrência	Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência	Candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros
180ª	12ª	48ª

5.14.8 Os candidatos empatados no último grau de classificação, desde que tenham alcançado a pontuação mínima em cada uma das fases do processo seletivo preambular objetivo, serão admitidos à etapa seguinte, ainda que ultrapassados os limites estabelecidos no subitem 5.14.7 deste Edital.

5.14.9 Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite total previsto no item 5.14.7 deste Edital, observado o disposto no subitem 5.14.8 deste Edital.

5.14.10 Os candidatos aprovados, de acordo com os critérios previstos nos subitens 5.14.7 e 5.14.8 deste Edital, serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:

- a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;
- b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e
- c) lista de classificação especial, para candidatos negros.

5.15 DOS GABARITOS DAS FASES OBJETIVAS

5.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares das fases objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, a partir das **9 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital**.

5.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das fases objetivas disporá do **período provável estabelecido no cronograma constante do item 2 deste Edital** para fazê-lo.

5.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das fases objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, e seguir as instruções ali contidas.

5.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 5.15.2 deste Edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, e seguir as instruções ali contidas.

5.15.4 Todos os recursos serão julgados, em sessão pública, pela Comissão de Concurso, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

5.15.7 O deferimento de recurso contra item de fase objetiva gera duas situações distintas: a anulação do item ou a alteração de seu gabarito. A anulação de item se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado no item foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em Edital; há possibilidade de dupla interpretação; há erro de digitação que prejudica o julgamento do item; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. A alteração de gabarito, por sua vez, pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para o item.

5.15.7.1 Se, do exame de recursos, resultar a anulação de item integrante de fase objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.15.7.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de fase objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.15.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.15.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

5.15.10 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

5.16 O resultado final nas fases do processo seletivo preambular objetivo será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, e divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico

www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, na **data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste Edital.**

6 DO PROCESSO SELETIVO PREAMBULAR DISCURSIVO

6.1 O processo seletivo preambular discursivo será constituído por 2 (dois) grupos de provas de respostas discursivas, compostas de questões teóricas e práticas, da seguinte forma:

- Grupo I: Direito Penal, Direito Processual Penal e Execução Penal; e
- Grupo II: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito da Infância e Adolescência e Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos.

6.2 Os dois grupos de provas do processo seletivo preambular discursivo serão realizados, em domingos sucessivos, em dois períodos por dia, o primeiro com 4 (quatro) horas e, o segundo, com 3 (três) horas de duração.

6.2.1 No processo seletivo preambular discursivo, as provas, no primeiro período, serão constituídas de 1 (uma) questão teórica e prática, cuja resposta consistirá na elaboração de peça(s) própria(s) da Atuação Ministerial, e, no segundo período, serão constituídas de até 3 (três) questões teóricas e práticas, de respostas discursivas.

6.3 As provas a que alude o item 6.1 deste Edital poderão tratar de qualquer das matérias previstas no item 14 deste Edital.

6.4 As questões do processo seletivo preambular discursivo versarão sobre temas constantes do programa previsto no item 14 deste Edital.

6.5 No processo seletivo preambular discursivo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

- As respostas serão manuscritas e, na execução das provas, somente será permitida ao candidato a utilização de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente. É vedado, portanto, o uso de qualquer outro material durante a execução das provas, compreendendo o rascunho, como, por exemplo, lápis, lapiseira, borracha, régua, corretivo e caneta 'marca-texto'.
- É vedada a consulta a teses, a informativos e a súmulas comentadas e não comentadas.
- É possível a consulta a legislação não comentada, ainda que contenha texto sublinhado ou destacado com caneta 'marca-texto', vedadas quaisquer espécies de anotações ou de apontamentos, não sendo compreendidas como tal as meras remissões a dispositivos legais ou súmulas. É possível consultar a legislação tanto em Códigos quanto em textos impressos dos sítios oficiais da Internet, observado, nesse último caso, o disposto no item 'f'.
- Será permitido o uso de livros com compilados de material permitido não comentado (ex. Vade Mecum), inclusive para consulta aos índices e às exposições de motivos originais, desde que as partes que contenham repositórios cuja consulta esteja vedada fiquem inacessíveis ao candidato, devendo, para tanto, as respectivas páginas estarem grampeadas de forma a impedir a leitura.
- As remissões a dispositivos legais ou súmulas, referidas no item 'c', são somente aquelas originais impressas pelas editoras dos Códigos e de Vade Mecum, vedada qualquer anotação, manuscrita ou impressa, não original.
- Os textos dos sítios oficiais da Internet, referidos no item 'c', devem ser impressos exatamente como apresentados originalmente, sem qualquer acréscimo, anotação ou alteração pelo candidato e devem conter, no cabeçalho e/ou rodapé, a data e o endereço eletrônico de onde for extraído. Sendo documento extraído de sítio oficial da Internet em formato .pdf, deverá haver a anexação de folha de rosto tão somente com os dados de 'endereço eletrônico' e de 'data de acesso', conforme o modelo:

Endereço eletrônico: _____

Data de acesso: ___/___/___.

g) Não será permitida a utilização de marcadores de páginas, de notas autoadesivas (ex. Post-it), de cliques e de similares, inclusive aqueles originais disponibilizados pela própria editora para a localização ou a identificação das leis nos Códigos, no Vade Mecum ou nos impressos dos sítios oficiais da Internet.

h) O material do candidato será inspecionado nos dias das execuções das provas, e a não observância, pelo candidato, das regras acima e das demais oriundas da Comissão de Concurso importará no seu desligamento, imediato e sumário, do certame.

6.6 As provas do processo seletivo preambular discursivo serão numeradas, adotando-se método que impeça a identificação no momento da correção.

6.7 Após a sua realização, as respostas das provas serão recolhidas pelos Fiscais designados e imediatamente acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos Fiscais ou por membros da Comissão e pelos três últimos candidatos a entregá-las, referidos no subitem 4.16 deste Edital.

6.8 A Comissão de Concurso divulgará gabarito, com extrato da pontuação conferida, de que constem as respostas consideradas corretas em cada questão, 2 (dois) dias úteis antes da divulgação do resultado das provas do processo seletivo preambular discursivo.

6.9 Na correção e no julgamento das provas do processo seletivo preambular discursivo será atribuída, pelos respectivos examinadores, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, levando-se em conta, além do acerto das respostas, a sistematização lógica e o nível de persuasão.

6.9.1 A Comissão de Concurso elaborará e divulgará gabarito, com extrato da pontuação conferida, na correção, a cada questão, considerando os itens nela avaliados, reservado à redação técnico-jurídica o equivalente a 10% (dez por cento) dos pontos da questão.

6.9.2 Cada questão das provas do processo seletivo preambular discursivo será corrigida por um examinador, vinculado à Câmara Especializada da área que estiver sendo avaliada, e a nota será lançada no sistema informatizado próprio, com acesso mediante *login* e senha pessoais.

6.9.3 Serão admitidas, na fração de nota, três casas de milhar, não havendo arredondamento para além dessas.

6.10 As notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas do processo seletivo preambular discursivo e a média aritmética delas, observado o disposto no subitem 6.9.3, serão publicadas no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.

6.11 A partir da data da publicação das notas, as provas, juntamente dos 'extratos das pontuações', ficarão à disposição do candidato perante a Secretaria da Comissão, caso não o sejam pela *internet*, nos termos do item 6.12 deste Edital, pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, que a eles poderá ter acesso por uma única vez, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, sendo-lhe facultado solicitar cópia para fins de recurso.

6.12 A critério da Comissão de Concurso, e havendo viabilidade técnica, poderão as provas discursivas ser colocadas à disposição do candidato no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), em área restrita ao candidato, acessada por meio de senha individual.

6.13 Serão admitidos a proceder à inscrição definitiva os candidatos que obtiverem as maiores médias, até o máximo de 40 (quarenta) candidatos, desde que tenham eles logrado, pelo menos, nota 6,00 (seis) em cada prova do processo seletivo preambular discursivo.

6.13.1 Os candidatos empatados com igual nota no último grau de classificação serão admitidos à inscrição definitiva, assim como aqueles que, em face do provimento de eventual recurso, tenham atingido ao menos essa nota, ainda que ultrapassado o limite referido no item 6.13 deste Edital.

6.13.2 Do total de classificados previsto no item 6.13 deste Edital, 5% (cinco por cento) será destinado às pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) às pessoas que se autodeclararam negras.

6.13.2.1 As pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição provisória para concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências apresentadas, terão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas, e, se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

6.13.2.2 As pessoas que se autodeclararem negras, no momento da inscrição provisória para concurso público destinado ao preenchimento de vagas de Promotor de Justiça Substituto, terão reservadas 20% (vinte por cento) do total das vagas, e, se fracionário o resultado da aplicação do percentual indicado, será ele elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.13.3 Os candidatos aprovados, de acordo com os critérios previstos no item 6.13 e no item 6.13.1 deste Edital, serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:

- a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;
- b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e
- c) lista de classificação especial, para candidatos negros.

6.13.4 Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados aos beneficiários de vagas reservadas, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até alcançar o limite previsto no item 6.13, observado o disposto no item 6.13.1 deste Edital.

6.14 As listas dos candidatos aprovados no processo seletivo discursivo e habilitados à inscrição definitiva serão publicadas no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.

7 DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

7.1 São requisitos para a inscrição definitiva:

- a) possuir diploma de bacharel em Direito ou comprovante de colação de grau, em curso devidamente reconhecido, emitido pela instituição de ensino;
- b) possuir, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica após a conclusão do curso de bacharel em Direito;
- c) ser o candidato aprovado no processo seletivo discursivo previsto no item 6 deste Edital;
- d) possuir idoneidade moral;
- e) estar em dia com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
- f) gozar de saúde física e mental, atestada por 1 (um) profissional médico de cada uma dessas áreas;
- g) estar no gozo dos direitos políticos; e
- h) ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função.

7.2 O candidato classificado no processo seletivo preambular discursivo deverá requerer a sua inscrição definitiva, pessoalmente ou por procurador habilitado, no prazo indicado no item 2.1 deste Edital, ficando vedada, nesta fase, a inscrição pela *Internet*.

7.3 No requerimento de inscrição definitiva, o candidato deverá indicar as Comarcas onde haja exercido a advocacia, cargo do Ministério Público, da Magistratura, da Polícia, ou qualquer outra atividade pública ou privada, declinando o nome e o endereço dos órgãos ou das empresas a que serviu e as épocas de permanência em cada uma delas.

7.4 O requerimento, conforme modelo a ser fornecido no sítio oficial do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (www.mpsc.mp.br), dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, preenchido pelo candidato, deverá ser apresentado na Secretaria da Comissão instruído com a seguinte documentação complementar:

- a) 2 (duas) fotografias 3x4;
- b) comprovação do requisito constante do item 7.1, letra 'b', deste Edital, por meio de documentos que atestem o exercício de atividade jurídica desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, nos termos definidos no art. 2º, §§ 2º e seguintes, da Resolução n. 2/2023/CSMP, e no item 1.4.1 deste Edital;

- c) comprovação do requisito constante do item 7.1, letra 'd', deste Edital, por meio de atestado de idoneidade moral subscrito por 2 (dois) ou mais membros ativos do Ministério Público ou da Magistratura, da União ou dos Estados, observados os impedimentos para a subscrição do documento por cônjuge, companheiro e parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do candidato, ou por membro a quem o candidato for funcionalmente vinculado;
- d) comprovação dos requisitos constantes do item 7.1, letras 'e' e 'g', deste Edital, mediante a apresentação do certificado de reservista ou de isenção do serviço militar, ou de documento equivalente, e certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) comprovação do requisito constante do item 7.1, letra 'f', deste Edital, por meio de atestados de saúde física e mental, subscritos por 1 (um) profissional médico de cada especialidade, clínico geral e psiquiatra;
- f) comprovação do requisito constante no item 7.1, letra 'h', deste Edital, mediante a apresentação de certidões de antecedentes criminais da Justiça Comum, Estadual e Federal, assim como da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar, neste caso, se o candidato for ou tiver sido militar, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(ais) de residência do candidato nos últimos 10 (dez) anos;
- g) apresentação dos títulos que possua, nos termos definidos no item 9 deste Edital; e
- h) *curriculum vitae*.

7.5 A certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral deverá ser fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral ou pelo Tribunal Regional Eleitoral dos respectivos Estados.

7.6 Os candidatos classificados na etapa discursiva que tiverem se autodeclarado negros, sem prejuízo do prazo de que trata o item 7.2 deste Edital, serão convocados para confirmar tal opção perante Comissão de Heteroidentificação especialmente designada para análise e parecer acerca de sua condição de pessoa negra, antes da análise das inscrições definitivas, observado o seguinte:

- a) o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, precedido de convocação com indicação de local, data e horário para a sua realização;
- b) o candidato não será considerado enquadrado na condição de negro, passando a disputar as vagas da ampla concorrência, quando não atender ao requisito constante dos itens 3.4.6 e 7.6.1 deste Edital ou não comparecer à sessão prevista no presente item, ou quando, por maioria, os integrantes da Comissão de Heteroidentificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra, sendo tal entendimento acolhido pela Comissão de Concurso, observado, em todos os casos, o requisito do alcance da nota mínima de classificação na etapa objetiva para a lista geral;
- c) as deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público regido por este Edital, não servindo para outras finalidades;
- d) comprovando-se falsa e de má-fé a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, neste caso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6.1 O candidato deverá comparecer à entrevista munido do formulário de autodeclaração, publicado no *site* do MPSC, a fim de ser confrontado com o fenótipo declarado, além de documento de identidade (original e cópia) e cópia da certidão de nascimento. As cópias poderão ser retidas pela comissão. Informações adicionais constarão da convocação para a entrevista.

7.7 Somente depois de efetuada a investigação sobre os aspectos da vida moral e social do candidato e emitido parecer pela Comissão de Heteroidentificação de que trata o item 7.6 deste Edital, a Comissão de Concurso julgará o pedido de inscrição definitiva.

7.8 O resultado do julgamento será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*, e os candidatos que tiveram deferida a sua inscrição definitiva serão convocados para submissão à prova de tribuna e à prova oral, com a indicação de dia, hora e local em que serão realizados.

8 DA PROVA DE TRIBUNA

8.1 Em reunião comunicada aos candidatos por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, será feito o sorteio da ordem, entre eles, para a prova de tribuna e a prova oral.

8.2 A prova de tribuna, de caráter classificatório, consistirá em apresentação oral perante a Comissão de Concurso, terá duração de 10 (dez) minutos, com tolerância de 2 (dois) minutos para mais ou para menos, na qual o candidato deverá desenvolver tema previamente definido pela Comissão e sorteado pelo candidato com antecedência mínima de 1 (uma) hora, durante a qual será permitida a consulta a livros e material de apoio.

8.2.1 Durante a prova de tribuna será permitida consulta apenas a breves anotações.

8.2.2 O membro da Comissão de Concurso atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 0,5 (cinco centésimos) pontos, observado o disposto no item 6.9.3, atendendo ao mérito da exposição, na qual deverão ser levados em conta o nível de persuasão e a precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrada pelo candidato.

8.2.3 A nota da prova de tribuna será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão, observado o disposto no item 6.9.3 deste Edital.

8.2.4 A prova de tribuna será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins exclusivos de recurso e/ou eventual processo judicial, sendo, nos termos do art. 6º, I, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), expressamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1 Sob pena de preclusão, os títulos demonstrativos da capacitação do candidato, acompanhados de *curriculum vitae*, deverão ser entregues por ocasião da realização da inscrição definitiva, dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, podendo ser

determinada a exibição do original na Secretaria, para nova conferência.

9.2 Consideram-se títulos pertinentes ao currículo das ciências jurídicas, com a valoração respectiva:

- a) aprovação em concurso de ingresso na carreira do Ministério Público ou da Magistratura: 2 (dois) pontos;
- b) diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado ou livre docência na área do Direito: 1,5 (um ponto e cinco décimos) ponto;
- c) diploma ou certificado de mestrado na área do Direito: 1 (um) ponto;
- d) exercício, em caráter efetivo, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal: 1 (um) ponto;
- e) exercício, em caráter comissionado, de cargo ou função técnico-jurídica privativa de bacharel em Direito, em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal: 0,75 (setenta e cinco décimos) ponto;
- f) certificado de conclusão de curso de especialização na área do Direito, com, no mínimo, 1 (um) ano de duração e carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- g) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de 1 ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória do Ministério Público, reconhecido pela respectiva Administração Superior: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- h) certificado de conclusão, com aproveitamento, de curso regular (com duração mínima de 1 ano letivo e carga horária mínima de 720 horas-aula) promovido por escola preparatória da Magistratura, reconhecido pela respectiva Administração Superior: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- i) exercício do magistério no ensino superior na área do Direito: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- j) graduação em qualquer curso superior reconhecido: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- k) certificado de aproveitamento na função de estagiário de pós-graduação ou residente jurídico do Ministério Público: 0,5 (cinco décimos) ponto;
- l) livro publicado, de autoria individual, com reconhecido valor científico para a ciência jurídica: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto;
- m) artigo publicado em revista jurídica que possua Conselho Editorial, com, no mínimo, 15 (quinze) páginas, de reconhecido valor científico para a ciência jurídica, vedada a publicação exclusiva em sítio da internet, salvo se a revista eletrônica possuir classificação no sistema Qualis-CAPES: 0,1 (um décimo) ponto;
- n) certificado de aproveitamento na função de estagiário de graduação do Ministério Público: 0,25 (vinte e cinco centésimos) ponto.

9.3 É vedada a cumulação dos seguintes títulos relacionados no item 9.2 deste Edital:

- a) o da letra 'g' com o da letra 'h', no que ultrapassar 1,0 (um) ponto;
- b) o da letra 'f' com os das letras 'g' e 'h', se a especialização decorrer do aproveitamento de disciplinas de curso promovido por escola preparatória do Ministério Público ou da Magistratura, conforme o caso; e
- c) os das letras 'b', 'c' e 'f' com os das letras 'l' e 'm', se a obra ou o artigo publicado decorrer de tese, dissertação ou monografia utilizada para a obtenção de doutorado, mestrado ou especialização.

9.4 Nas hipóteses do item 9.3, prevalecerá, em qualquer caso, o título de maior pontuação dentre os não cumulativos.

9.5 Os títulos referidos nas letras 'l' e 'm' do item 9.2 deste Edital serão oferecidos em exemplar impresso, comprovada, de modo inequívoco, a sua autenticidade.

9.6 O título referido na letra 'i' do item 9.2 deste Edital será considerado uma única vez, ainda que diversas as instituições em que ministrado o magistério, considerando-se somente a docência, pelo período mínimo de 1 (um) ano letivo, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

9.7 Os títulos referidos nas letras 'd', 'e', 'k' e 'n' do item 9.2 deste Edital pressupõem, para efeito de cômputo, o exercício de, no mínimo, 1 (um) ano no cargo ou na função, completado até a data de formalização da inscrição definitiva.

9.8 Os títulos terão natureza meramente classificatória.

10 DA PROVA ORAL

10.1 A prova oral consistirá na arguição oral do candidato, por todos os integrantes da Comissão de Concurso, e versará sobre questões de Direito compreendidas no contexto temático constante no item 14, compreendendo os itens 14.2 a 14.16 deste Edital.

10.2 Os candidatos deverão apresentar-se à prova oral no horário designado dos dias respectivos, segundo o sorteio a que se refere o item 8.1 deste Edital, observando-se o seguinte:

- a) no horário constante da convocação de que trata o item 7.8 deste Edital será efetuado, dentre os pontos elaborados pela Comissão, o sorteio daqueles que serão aplicados naquele dia ou no período (matutino e vespertino) de prova;
- b) com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido para a sua prova oral, segundo a ordem determinada pelo sorteio de que trata o item 8.1 deste Edital, cada candidato fará, dentre os pontos do dia ou do período, o sorteio daquele em relação ao qual será arguido;
- c) em cada dia ou período, os candidatos aguardarão o horário de realização da sua prova oral em sala destinada pela Comissão, não podendo, enquanto aguardam a realização da sua prova, ter contato com pessoas que não sejam aquelas autorizadas pela Comissão de Concurso;
- d) a Comissão poderá organizar-se em grupos simultâneos de arguição, e, a seu juízo, a ordem de apresentação dos candidatos poderá ser alterada, em face de relevante motivo apresentado por candidato e desde que ele o requeira expressamente;

e) o candidato que, por motivo de força maior, não comparecer à prova oral no dia designado poderá, mediante justificção a ser apresentada até às 12 (doze) horas do primeiro dia útil subsequente, a critério da Comissão, ser admitido a exame; e

f) o candidato ainda não submetido à prova oral não poderá assistir à arguição dos demais candidatos.

10.3 A prova oral, que será pública, terá caráter eliminatório e será registrada em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução, podendo o candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes específicos, solicitar cópia para fins exclusivos de recurso e/ou eventual processo judicial, sendo, nos termos do art. 6º, I, da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), expressamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade.

10.4 É vedada a gravação e a anotação de questões relativas à prova oral pelo público assistente.

10.5 Eventuais dúvidas suscitadas sobre as questões durante a realização da prova oral deverão ser levadas ao presidente da Comissão, que a reunirá, se entender pertinente, para deliberação.

10.6 Cada membro da Comissão de Concurso formulará 10 (dez) perguntas ao candidato.

10.6.1 A cada pergunta, incluídos, se for o caso, os seus desdobramentos, será atribuída nota na graduação de 0 (zero) a 1 (um), observado o disposto no item 6.9.3 deste Edital, atendendo ao mérito das respostas, no qual deverão ser levados em conta o nível de acerto e de precisão jurídica, a adequação da linguagem e a segurança demonstrados pelo candidato.

10.6.2 A nota atribuída pelo membro da Comissão ao candidato, a qual poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), será o resultado do somatório das notas atribuídas a cada pergunta.

10.6.3 O membro da Comissão fará a sua arguição ao candidato, preferencialmente, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

10.7 Será considerado habilitado na prova oral o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), calculada com base nas notas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão que o arguíram; e

b) não apresentar mais do que 3 (três) notas inferiores a 6,0 (seis) dentre aquelas que lhe foram atribuídas por cada um dos membros da Comissão que o arguíram.

11 DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

11.1 Encerrada a prova oral de todos os candidatos, a Comissão de Concurso, em reunião secreta a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, procederá ao julgamento do concurso, apurando a média final de aprovação e apreciando, para efeito de classificação, os títulos apresentados.

11.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que, tendo sido classificado nos processos seletivos preambulares objetivo e discursivo, e tendo sido habilitado na prova oral, não apresente restrições que o inabilitem ou tornem não recomendável o seu acesso ao cargo, colhidas entre os resultados do procedimento investigatório sobre os aspectos da vida moral e social, devendo, nesses casos, a não aprovação estar fundamentada pela Comissão.

11.3 A média final dos candidatos considerados aprovados será apurada pela soma da nota obtida nas provas do processo seletivo preambular objetivo, nas duas provas do processo seletivo discursivo e da média aritmética das notas obtidas na prova oral, dividida por quatro.

Assim, $m = \frac{a+b+c+d}{4}$, em que:

4

m = média final de aprovação;

a = nota do processo seletivo preambular objetivo;

b = nota da prova escrita do Grupo I do processo seletivo preambular discursivo;

c = nota da prova escrita do Grupo II do processo seletivo preambular discursivo;

d = média aritmética das notas da prova oral.

11.4 Os candidatos aprovados terão os seus títulos, tempestivamente apresentados, examinados, discutidos e avaliados pela Comissão para o fim de apurar-se a nota final de classificação.

11.5 Observado o grau máximo de 10 (dez) pontos, a nota final de classificação será obtida acrescentando-se à média final de aprovação 1/10 (um décimo) do total de pontos dos títulos apresentados pelo candidato.

11.6 Para obtenção da nota final de classificação serão somadas a nota da prova de tribuna e a nota da prova de títulos.

11.7 Ocorrendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á, sucessivamente, em favor do candidato mais idoso e, por fim, ao que tiver a maior média final de aprovação, definida no item 11.3 deste Edital.

11.8 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota, em 3 (três) listas de classificação, conforme descrito a seguir:

a) lista de classificação geral, incluindo os candidatos com deficiência e os negros;

b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência; e

c) lista de classificação especial, para candidatos negros.

11.9 Julgado o Concurso, a Comissão divulgará o resultado, publicando-o no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e remeterá ao Procurador-Geral de Justiça a nominata com a nota final de classificação dos candidatos aprovados, segundo a ordem de classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso, dirigindo-o:

a) ao Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social contra erros na formulação de questões ou do gabarito do processo seletivo preambular objetivo, além da alteração do gabarito do processo seletivo preambular objetivo;

b) à Comissão de Concurso, contra:

b.1) o indeferimento das inscrições às vagas reservadas para pessoa com deficiência;

- b.2) o indeferimento da inscrição às vagas reservadas aos negros;
- b.3) a formulação, a correção e o resultado das provas discursivas, de tribuna e oral; e
- c) ao Conselho Superior do Ministério Público, contra:
- c.1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, com exceção da inscrição provisória tratada no item b.1;
- c.2) a decisão da Comissão de Concurso que julgar o pedido de inscrição definitiva; e
- c.3) o resultado da classificação final do concurso.
- 12.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis:
- a) a contar da divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras;
- b) a contar da divulgação dos gabaritos, com relação às questões e ao gabarito do processo seletivo preambular objetivo;
- c) a contar da publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* da decisão de indeferimento do pedido de inscrição definitiva;
- d) a contar da publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina* quanto aos resultados das provas do processo seletivo preambular discursivo, da prova de tribuna e da prova oral;
- e) a contar da publicação da decisão final da Comissão de Concurso, contra a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, com exceção da inscrição provisória tratada no 12.1.b.1.
- 12.3 O recurso contra o resultado final do concurso poderá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicada a nominata dos aprovados e a respectiva ordem de classificação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Santa Catarina*.
- 12.5 Os recursos serão individuais e deverão ser interpostos somente pelo candidato interessado:
- a) exclusivamente pela *Internet*, na página www.institutoconsulplan.org.br/mpsc_44concurso, quando dirigido contra erros na formulação de questões ou do gabarito do processo seletivo preambular objetivo, além da alteração do gabarito do processo seletivo preambular objetivo;
- b) exclusivamente pela *Internet*, no Portal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pelo endereço eletrônico www.mpsc.mp.br, quando dirigido contra a formulação, a correção e a definição dos resultados das provas discursivas, de tribuna e oral;
- c) mediante petição escrita, a ser protocolizada na Secretaria da Comissão do Concurso, para as hipóteses não previstas nas letras 'a' e 'b', até às 19 (dezenove) horas do último dia do prazo recursal.
- 12.6 Excetuados os recursos para as hipóteses previstas nas letras 'a' e 'b' do item 12.5 deste Edital, será permitida a interposição de recurso por procurador ou pelos Correios, desde que, exclusivamente, por intermédio do serviço 'Sedex', para o endereço da Comissão de Concurso (Rua Bocaiúva, n. 1.792, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-530), considerando-se, para fins de aferição da tempestividade do reclamo, a data de postagem.
- 12.7 Não será admitida a interposição de recurso por correio eletrônico.
- 12.8 Os recursos interpostos serão numerados, adotando-se, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e negras, o resultado das provas de tribuna e oral, a classificação final do concurso e o indeferimento do pedido de inscrição definitiva, método que impeça a respectiva identificação no momento do julgamento, que ocorrerá em grau único, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.
- 12.8.1 O julgamento dos recursos interpostos em face das questões e dos gabaritos das provas do processo seletivo preambular objetivo, da correção das provas do processo seletivo preambular discursivo e da avaliação das provas de tribuna e oral, dar-se-á em sessão pública, a qual se dará publicidade por meio de comunicado.
- 12.8.2 Para o julgamento dos recursos do processo seletivo preambular objetivo, a sessão pública, caso realizada em cidade diversa de Florianópolis/SC, deverá ser transmitida ao vivo para local a ser disponibilizado pelo Ministério Público de Santa Catarina, de acesso ao público.
- 12.9 Pretendendo o recorrente questionar o resultado de mais de uma questão da prova, deverá formular o seu pedido e as respectivas razões em petições distintas, tantas quantas forem as questões recorridas.
- 12.10 Ficarão impedidos de participar do julgamento dos recursos opostos à correção e à definição dos resultados das provas do processo seletivo preambular discursivo o membro da Comissão do Concurso que as tenha corrigido e, da prova oral, aquele que tenha realizado a arguição.
- 12.11 Os recursos serão julgados pela Comissão de Concurso, contando com parecer do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social quando interpostos em face das questões e dos gabaritos das provas do processo seletivo preambular objetivo, a qual definirá, conforme a hipótese, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
- 12.12 Será indeferido, liminarmente, o recurso:
- a) interposto fora do prazo;
- b) que não evidencie o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- c) proposto em desacordo com o estabelecido nos itens anteriores; ou
- d) que contiver qualquer sinal de identificação, exceto para aqueles dirigidos contra a homologação das inscrições dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros, o resultado das provas de tribuna e oral, a classificação final do concurso e o indeferimento do pedido de inscrição definitiva.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

13.1 Não havendo interposição de recursos no prazo previsto no subitem 12.3 deste Edital, ou julgados aqueles porventura interpostos, será o concurso submetido ao Conselho Superior do Ministério Público para análise quanto à sua homologação.

13.2 Os candidatos aprovados que se declararem pessoas com deficiência, quando convocados para a posse, deverão se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída pelo Ministério Público, nos moldes da Lei Federal n. 13.146/2015, da Lei Estadual n. 17.292/2017 e da Resolução n. 240/2021 do CNMP, que emitirá parecer conclusivo acerca da qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, e as suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012, e da Lei Federal n. 14.126/2021.

13.2.1 A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

13.2.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **1 (uma) hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

13.2.3 Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características e associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereótipos verbais, estereótipos motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

13.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) poderá ser retido por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

13.2.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação.

13.2.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

13.2.7 Perderá o direito aos quantitativos reservados às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 13.2.5 e 13.2.6 deste Edital;
- d) deixar de apresentar o relatório especializado de que trata o subitem 13.2.3 deste Edital, conforme o caso;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos da avaliação;
- h) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.10 deste Edital.

13.3 Constatado que a deficiência alegada pelo candidato não se insere dentre aquelas previstas no art. 5º da Lei Estadual n. 17.292/2017, será tornada sem efeito a sua convocação para a posse e excluído o seu nome da lista de aprovados de pessoas com deficiência, mantido, entretanto, na lista de classificação geral, se for o caso.

13.4 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, conforme estabelecido no § 7º do art. 23 da Resolução n. 2/2023/CSMP.

13.5 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade com as atribuições do cargo em decorrência da deficiência, será exonerado.

13.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

13.7 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

13.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência ou de negros para o preenchimento das vagas reservadas, essas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação final.

14 DO PROGRAMA

14.1 CONHECIMENTOS GERAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Ortografia: acentuação gráfica, crase, grafia correta de

vocábulo, hifenização (conforme Acordo Ortográfico 2009), pontuação, 'por que/porque'. 2. Morfologia: classes gramaticais (substantivo, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, conjunção, preposição). 3. Sintaxe: análise sintática. 4. Colocação pronominal. 5. Concordância verbal e nominal. 6. Regência verbal e nominal. 7. Verbo (tempo, modo, pessoa).

14.2 FUNDAMENTOS E NOÇÕES GERAIS DE DIREITO: 1. Sociologia jurídica: a sociologia dos tribunais e a democratização da Justiça. 2. O acesso à justiça. 3. A administração da justiça como instituição política e profissional. 4. Os conflitos sociais e os mecanismos da sua resolução para uma nova política judiciária. 5. Hermenêutica jurídica: interpretação, integração e aplicação do Direito. Hermenêutica e interpretação do Direito: lacunas e antinomias do Direito. 6. Fontes do Direito (material e formal). 7. Princípios fundamentais (irretroatividade, direito adquirido, coisa julgada, ato jurídico perfeito). 8. Teorias da argumentação jurídica. Retórica e Nova Retórica. 9. Filosofia do Direito: a construção do positivismo jurídico (escola histórica e processo de codificação do Direito). 10. O positivismo jurídico: definição conceitual e problemas fundamentais da concepção positivista (teoria estrutural do Direito, teoria da norma jurídica e teoria do ordenamento jurídico). 11. Jusnaturalismo: definição conceitual e problemas fundamentais. A concepção jusracionalista na Antiguidade, na Idade Média e o jusracionalismo. 12. Justiça (concepções acerca da Justiça).

14.3 CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL: 1. Criminologia: conceito. Objetos da Criminologia: crime, criminoso e pena. Os processos de criminalização e descriminalização. Teorias criminológicas. Escolas criminais. Criminologia cautelar. Criminologia Clínica e Psicologia Criminal. Criminologia Crítica. 2. A Política Criminal: a Política Penal e a Política Criminal. Os movimentos atuais de política criminal. 3. Problemas atuais de Política Criminal: drogas, justiça restaurativa, violência policial e corrupção. 4. Globalização e sociedade do risco. 5. Direito das vítimas e vitimologia.

14.4 DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Formação do constitucionalismo moderno. Teoria da Constituição. Sistema Constitucional Brasileiro: desenvolvimento histórico-político. 2. Estado Democrático de Direito: conceito e fundamentos constitucionais. Princípio Republicano. 3. Conceito, tipologia, estrutura, funções e conteúdo das constituições. 4. Norma constitucional: espécies, natureza, hermenêutica, interpretação, eficácia e aplicabilidade. Súmulas vinculantes. 5. Poder constituinte: conceito, espécies, limitações. Revisão e reforma da Constituição. 6. Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional n. 131/2023. 6.1 Dos Princípios Fundamentais. 6.2 Dos Direitos e das Garantias Fundamentais. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Direitos fundamentais em espécie. Funções, limites e restrições aos Direitos Fundamentais. Direitos constitucionais individuais, coletivos, sociais e difusos. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Instrumentos de garantia dos direitos fundamentais. 6.3 Da organização do Estado. Estado Federal. Organização político-administrativa e repartição de competências. Da Administração Pública. Princípios, licitação e contratações públicas, Concurso público, servidores públicos civis e militares. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil objetiva do Poder Público. 6.4 Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Advocacia Pública e Defensoria Pública. 6.5 Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 6.6 Da Tributação e do Orçamento. 6.7 Da Ordem Econômica e Financeira. Princípios Gerais da Atividade Econômica e do Sistema Financeiro Nacional. 6.8 Da Ordem Social. 6.9 Disposições Constitucionais Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. 7. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 até a Emenda Constitucional n. 91/2023. 7.1 Dos Princípios fundamentais. 7.2 Dos Direitos e das garantias fundamentais. 7.3 Da Organização Político-Administrativa do Estado. 7.4 Da Organização dos Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário): organização, funcionamento e funções. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedação. Advocacia do Estado e Defensoria Pública. 7.5 Da Segurança Pública: Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil e Instituto Geral de Perícia. 7.6 Dos Assuntos Municipais e Microrregionais. 7.7 Das Finanças Públicas: orçamentos e tributação. 7.8 Da Ordem Econômica e Financeira. 7.9 Da Ordem Social. 7.10 Disposições Gerais e Disposições Constitucionais Transitórias. 8. Jurisdição Constitucional. Controle de Constitucionalidade. Evolução no direito comparado e no direito brasileiro. Formas de Controle. Controle Difuso e Concentrado. Pressupostos de constitucionalidade das espécies normativas. O Processo de Controle de Normas: Natureza, Espécies, Legitimação e Participação, Procedimentos, a Decisão e seus efeitos. Ações Específicas: Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Representação Interventiva. Processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal (Lei n. 9.868/1999). Processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei n. 9.882/1999). Controle de convencionalidade. Controle de Constitucionalidade Estadual. Procedimento e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Lei Estadual n. 12.069/2001). Coisa julgada e controle de constitucionalidade. Os efeitos das decisões no controle de constitucionalidade de normas. Interpretação conforme a Constituição e Declaração de inconstitucionalidade parcial sem redução de texto. Controle de Constitucionalidade de leis e atos normativos municipais. 9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

14.5 DIREITO PENAL: 1. A Dogmática Penal (origens e funções). 2. Lei de Introdução ao Código Penal. 3. Princípios constitucionais penais. 4. Código Penal: Parte Geral. Norma penal: conceito, fontes e classificação. Analogia. Hermenêutica Penal. Vigência e aplicação da lei penal. Teoria Geral do Crime: evolução histórica da teoria do crime. Conceitos de crime: o conceito analítico de crime, evolução e variações. Os principais sistemas da teoria do crime: sistemas causais e finalista; teoria social da ação; funcionalismo. Tipo penal: Conduta: ação e omissão. Resultado. Relação de causalidade e *aberratio causae*. Teoria da imputação objetiva. Tipicidade: tipicidade formal e material; tipicidade dolosa e tipicidade culposa; tipicidade conglobante. Exclusão da tipicidade. Consumação e tentativa: *iter criminis*; fundamento da punição da tentativa; desistência voluntária; arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime impossível; delito putativo; agente provocador; erro de tipo e erro de proibição. Ilicitude/antijuridicidade: noções gerais. O caráter subsidiário e fragmentário do Direito Penal. Causas de

justificação: causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude; estado de necessidade; legítima defesa; estrito cumprimento de dever legal; exercício regular de direito. Excesso. Discriminantes putativas. Culpabilidade: noções gerais, princípio da culpabilidade, evolução histórica. Elementos: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa, causas de imputabilidade. Coação moral irresistível. Obediência hierárquica. Objeção de consciência. Desobediência civil. Culpabilidade. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Concurso de pessoas: autoria e participação, formas e requisitos, coautoria, circunstâncias comunicáveis. Teoria Geral da Pena: evolução, teorias e princípios. Direito penal e poder punitivo: conteúdo e função das sanções penais. Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limite das penas. Execução penal. Concurso de crimes: concurso material, concurso formal, crime continuado, erro de execução (*aberratio ictus*) e resultado diverso do pretendido (*aberratio delicti*). Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas de Segurança: conceito, sistemas, espécies, aplicação, duração. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição. Crimes em espécie previstos no Código Penal: contra a pessoa; contra o patrimônio; contra a dignidade sexual; contra a família; contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; contra a incolumidade pública, paz, fé e administração pública. 5. Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Código Penal Militar (Decreto-Lei n. 1.001/1969). Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019). Crimes de Drogas (Lei n. 11.343/2006). Crimes resultantes de preconceito de raça e cor (Lei n. 7.716/1989). Crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990). Crimes contra a propriedade industrial (Lei n. 9.279/1996). Da interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996). Crimes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/1997). Crimes de Tortura (Lei n. 9.455/1997). Crimes de remoção ilegal de órgãos, tecidos e partes do corpo humano (Lei n. 9.434/1997). Crimes contra a propriedade intelectual de programas de computador (Lei n. 9.609/1998). Crimes de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998). Estatuto do Desarmamento (Lei n. 10.826/2003). Das organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). Infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme (Lei n. 10.446/2002). Crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de AIDS (Lei n. 12.984/2014). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n. 3.688/1941). Crimes da Lei n. 1.079/1950. Crimes do Decreto-Lei n. 201/1967. Crimes da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979). Crimes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Crimes do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990). Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo (Lei n. 8.137/1990 e Lei n. 8.176/1991). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n. 9.605/1998). Crimes contra a Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003). Crimes da Lei de Falência (Lei n. 11.101/2005). Crimes da Lei da Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). Crime da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006). Crimes contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei n. 7.853/1989). Crimes do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015). Lei Antiterrorismo (Lei n. 13.260/2016). Crime do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017). Aspectos penais da Lei Anticrime (Lei n. 13.964/2019). Lei de Prevenção e Enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei n. 14.344/2022). Dos Crimes previstos na Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597/2023). Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução n. 487/2023 do CNJ).

14.6 DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Norma processual penal. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. Interpretação e integração. 2. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3. Teoria geral do processo penal. Sistemas processuais penais. Processo Penal Constitucional. Direitos e garantias constitucionais do acusado. Normas internacionais de proteção ao acusado. Pacto de São José da Costa Rica e Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de Nova Iorque. Princípio do favor rei e suas derivações. Evolução histórica da persecução penal no Brasil. As modificações na legislação processual penal brasileira após o Código de 1941. Reformas pontuais do código de processo penal. Tendências atuais do processo penal brasileiro. 4. Lei de Introdução ao Código de Processo Penal e Código de Processo Penal. 5. Juiz de Garantias. 6. Investigação criminal: inquérito policial e outras espécies de investigação preliminar; atos de investigação pelo Ministério Público (Ato n. 397/2018/PGJ/MPSC). Controle externo da atividade policial. Direitos do preso e do indiciado. 7. Ação penal: de iniciativa pública e de iniciativa privada; denúncia e queixa; aditamentos; ação civil *ex delicto*. Acordão de não persecução penal. 8. Jurisdição e competência. 9. Questões e procedimentos incidentes. 10. Sequestro de bens (Decreto-Lei n. 3.240/41). 11. Provas: sistemas de avaliação; ônus; limites éticos e jurídicos da prova; Teoria dos frutos da árvore envenenada. 12. Meios de prova: meios processuais e operacionais de combate ao crime organizado; aos crimes de colarinho branco; de lavagem de dinheiro; sigilos bancário, fiscal e telefônico; interceptações telefônicas; proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas; e réu colaborador. 13. Ministério público: titularidade da ação penal e princípio acusatório. Ministério Público como parte e como fiscal da lei. Objetividade da atuação do Ministério Público. Efeitos dos princípios institucionais do Ministério Público no processo penal. Prerrogativas funcionais do Ministério Público. 14. Juiz: deveres judiciais em relação às partes. 15. Defesa Pública e particular. Defesa técnica e autodefesa. 16. O acusado. 17. Vítima. 18. Assistente de acusação. 19. Prisão em flagrante, prisão preventiva, medidas cautelares e a liberdade provisória. Prisão temporária (Lei n. 7.960/1989). 20. Citações e intimações. 21. Sentença criminal e coisa julgada. Princípio da correlação. 22. Procedimento comum. 23. Procedimentos especiais e sumários previstos no Código de Processo Penal (Decreto-Lei n. 3.689/1941) e nas Leis extravagantes. 24. O Tribunal do Júri. 25. Nulidades e recursos em geral. 26. Ações autônomas de impugnação: revisão criminal, *habeas corpus* e mandado de segurança em matéria penal (Lei n. 12.016/2009). 27. Lei de Execução Penal. Graça, indulto e anistia. 28. Disposições gerais do Código de Processo Penal. 29. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei n. 1.002/1969). Lei dos Crimes Hediondos (Lei n. 8.072/1990). Juizados Especiais Criminais Estaduais (Lei n. 9.099/1995) e Federais (Lei n. 10.259/2001). Organizações criminosas (Lei n. 12.850/2013). Interceptação telefônica (Lei n. 9.296/1996). Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/1997). Lei dos crimes ambientais (Lei n. 9.605/1998). Lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/1998). Proteção a vítimas e testemunhas (Lei n. 9.807/1999). Identificação criminal (Lei n. 12.037/2009). Sigilo das operações de instituições financeiras (Lei Complementar n. 105/2001). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei

n. 10.741/2003). Lei de Falências (Lei n. 11.101/2005). Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006). Investigação criminal conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei n. 12.830/2013). Processo e julgamento colegiado em crimes praticados por organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012). Audiência de Custódia (Resolução n. 213/2015, do CNJ). Lei n. 13.344/2016. Lei do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (Lei n. 13.431/2017). Diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais e sua avaliação no âmbito do Poder Judiciário (Resolução n. 484/2022 do CNJ).

14.7 EXECUÇÃO PENAL: 1. Fundamentos constitucionais, conceito e princípios. 2. Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal. 3. Classificação. 4. Assistência ao preso e ao egresso. 5. Direitos e deveres do preso. 6. Disciplina. Faltas e sanções. Procedimento disciplinar. Regime disciplinar diferenciado. 7. Trabalho do preso. 8. Órgãos da execução penal. 9. Estabelecimentos Penais. 10. Execução das penas privativas de liberdade. 11. Execução das penas restritivas de direitos. 12. Execução das medidas de segurança. 13. Execução da pena de multa. 14. Incidentes da Execução. 15. Procedimento Judicial. Recursos. 16. Reabilitação.

14.8 DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência. 3. Das pessoas jurídicas: Disposições gerais. Constituição, extinção e responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. 4. Do domicílio. 5. Dos bens: Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. 6. Dos fatos jurídicos. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. 7. Da prescrição e da decadência. 8: Da prova. 9. Do direito das obrigações: Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento. Da cláusula penal e arras. Da transferência das obrigações. 10. Responsabilidade civil: Responsabilidade subjetiva e objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Culpa, dano, antijuridicidade e nexo de causalidade. Excludentes de responsabilidade e excludentes de antijuridicidade. Dano moral e material. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Responsabilidade civil e criminal. 11. Do enriquecimento sem causa. 12. Dos contratos em geral: Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Interpretação. Classificação. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. 13. Dos Contratos em espécie e dos atos unilaterais. 14. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Do condomínio em multipropriedade. Novas formas de propriedade condominial. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. 15. Do direito de família: Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Das relações de parentesco. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Dos alimentos. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela, da toma de decisão apoiada e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. 16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. Do inventário e da partilha. 17. Registros Públicos: Registro de imóveis. Registro Civil das Pessoas Naturais. Lei da Desburocratização (Lei n. 13.726/2018). A gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania (Lei n. 9.265/1996).

14.9 DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios reitores do Processo Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos. Princípio da cooperação. 2. Teoria da ação: elementos, condições, tipologia das ações. 3. Normas processuais civis: normas fundamentais do processo civil, interpretação e aplicação das normas processuais. 4. Jurisdição e competência: conceituação. 5. Função jurisdicional: limites da jurisdição nacional, cooperação internacional. Competência interna e cooperação nacional. 6. Sujeitos do processo. Partes e procuradores: capacidade e deveres. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria Pública. 7. Atos processuais. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicação dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa. 8. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiências de conciliação e mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 11. Provas. Teoria da prova. A função probatória no processo civil. Produção antecipada de prova. Ata notarial, depoimento pessoal, confissão, exibição de

documento ou coisa. Prova documental: força probante, arguição de falsidade, produção e documentos eletrônicos. Prova testemunhal: admissibilidade, valor e produção. Prova pericial. Inspeções judiciais. 12. Sentença e coisa julgada. Teoria da decisão judicial. Elementos e efeitos da sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Conceito de coisa julgada. A coisa julgada no processo civil. Efeitos da coisa julgada. Liquidação de sentença. 13. Cumprimento das sentenças. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa: cumprimentos provisório e definitivo. Sentença que reconhece a exigibilidade da obrigação de prestar alimentos. Sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa. 14. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Inventário e partilha. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ações de família. Ação de alimentos. Divórcio. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária. 15. Processo de execução. Execução em geral. Partes e competência. Requisitos da execução. Responsabilidade patrimonial. Execuções em espécie: obrigações de entrega de coisa, obrigações de fazer ou de não fazer, execuções por quantia certa, execuções contra a Fazenda Pública, execução de alimentos. Embargos à execução. Suspensão e extinção das execuções. Impenhorabilidade do bem de família. 16. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Teoria dos recursos: conceito, classificações, juízo de admissibilidade e juízo de mérito. Duplo grau de jurisdição. Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes. 17. Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisões estrangeiras e concessão de *exequatúr* à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. 18. Recursos ordinários em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. 19. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. 20. Direito processual coletivo. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade *ad causam*. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração, arquivamento e o papel do Conselho Superior do Ministério Público. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário. 21. Ação civil pública. Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. 22. Juizados especiais cíveis e da Fazenda Pública. 23. Assistência judiciária. 24. Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto n. 20.910/1932 e Decreto-lei n. 4.597/1942). 25. Ações constitucionais. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de injunção. Ação popular. *Habeas data*. 26. Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial (Lei n. 11.419/2006). 27. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/1942); Assistência Judiciária (Lei n. 1.060/1950); Ação Popular (Lei n. 4.717/1965); Ação de Alimentos (Lei n. 5.478/1968); Dissolução da sociedade conjugal e do casamento (Lei n. 6.515/1977); Impenhorabilidade do bem de família (Lei n. 8.009/1990); Concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público (Lei n. 8.437/1992); Investigação de Paternidade dos filhos havidos fora do casamento (Lei n. 8.560/1992); Juizados Especiais Cíveis (Lei n. 9.099/1995); A edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal (Lei n. 11.417/2006). 28. A mediação e a autocomposição de conflitos (Lei n. 13.140/2015).

14.10 DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

Processo Coletivo: 1. Teoria Geral da Tutela Coletiva. Princípios e Institutos. Tutela coletiva e direitos fundamentais. Características. Aplicação da proporcionalidade. Colisões de direitos fundamentais. Restrições a direitos fundamentais. Metodologia para aplicação da proporcionalidade. 2. Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Titularidade dos direitos coletivos *lato sensu*. 3. Microsistema de tutela coletiva. 4. Ações coletivas: instrumentos gerais e específicos, espécies de tutela, legitimidade, causa de pedir e pedido, prova, competência, litispendência, conexão e continência, litisconsórcio e assistência, prescrição, decadência, intervenção de terceiros, decisões, coisa julgada, recursos, cumprimento de sentença, liquidação, execução, abandono, desistência, reconvenção, ônus da prova, litigância de má-fé, despesas processuais e demais institutos correlatos. 5. Relações entre ações coletivas e ações individuais. 6. O processo coletivo como espécie de processo de interesse público. Modelos de tutela jurisdicional dos direitos coletivos: Modelo da *Verbandsklage* e Modelo das *Class Actions*. 7. Processo estrutural. Conceito. Objeto. Características. Participação e representação no processo estrutural. Técnicas de efetivação do processo estrutural. Execução consensual. Atuação do Ministério Público em problemas estruturais. 8. Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, processo restaurativo, convenções e negócios jurídicos processuais. Autocomposição em direitos coletivos (*lato sensu*) e indisponíveis. 9. Procedimento Administrativo (Resolução CNMP n. 174/2017 e Ato n. 398/2018/PGJ). Protocolo para implementação de iniciativas em políticas públicas. 10. Audiências públicas. 11. Recursos nos processos coletivos. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). Incidente de Assunção de Competência (IAC). 12. Coisa julgada coletiva. 13. Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. 14. Fundos de direitos difusos e coletivos. Fundo Estadual para Reconstituição de Bens Lesados (Lei Complementar Estadual n. 738/2019). 15. Ministério Público no direito processual coletivo. Interesse e legitimação na atuação do Ministério Público na defesa dos interesses sociais, metaindividuais e individuais indisponíveis. 16. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios, compromisso de ajustamento de condutas,

recomendação e arquivamento. Resolução CNMP n. 23/2007 e Ato n. 395/2018/PGJ. 17. Aspectos processuais e principiologicos da Lei de Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985), da Lei de Ação Popular (Lei n. 4.717/1965), do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), da Lei do Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/2009), da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003), da Lei de Proteção às Pessoas com Deficiência (Lei n. 7.853/1989) e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015).

Direito Ambiental: 1. Princípios do direito ambiental. 2. Tutela constitucional do meio ambiente. 3. Competência constitucional, administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. Fontes do direito ambiental: normativas (ou formais), materiais e complementares. 5. Direito Ambiental Internacional. Conceito. Fontes do direito ambiental internacional. Princípios gerais do direito ambiental internacional. 6. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/1981). 7. SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). SISMUMA (Sistema Municipal do Meio Ambiente). Criação do Instituto do Meio Ambiente (IMA) (Lei Estadual n. 17.354/2017). Rito do processo administrativo de fiscalização ambiental do Estado (Decreto Estadual n. 1.529/2013). Procedimentos para apuração de infrações administrativas ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (Portaria Conjunta IMA/CPMA n. 143/2019). 8. Licenciamento ambiental (Lei Complementar n. 140/2011 e Resolução CONAMA n. 237/1997; Resoluções CONSEMA n. 98/2017, n. 99/2017 e n. 117/2017). Sistema de Licenciamento. Tipos de licenciamento (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação). Função e Natureza Jurídica do Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Conceito Jurídico do impacto ambiental. Exigência Constitucional dos Estudos de Impacto Ambiental. O Estudo Prévio e Relatório de Impacto Ambiental (Resolução Conama n. 1/1986). Competência legislativa sobre o EIA. Competência para exigir o EIA. Competência do CONAMA para estabelecer as diretrizes sobre o EIA. Normas Gerais. Conteúdo do EIA. RIMA. Audiência Pública. Procedimentos para o licenciamento ambiental (Decreto Estadual n. 2.955/2010). 9. Dano Ambiental. Apuração do Dano Ambiental. Reparação do Dano Ambiental (Assento n. 1/2013/CSMP). Responsabilidade Administrativa, Civil e Penal por danos ao meio ambiente. 10. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n. 9.795/1999). Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual n. 13.558/2005). 11. Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n. 9.433/1997). Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual n. 9.748/1994). Avaliação integrada da bacia hidrográfica para fins de licenciamento ambiental (Lei Estadual n. 14.652/2009). 12. Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/2010). Decreto n. 10.936/2022 (Regulamenta a Lei n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos). 13. Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n. 11.445/2007). Decreto n. 11.599/2023 (Dispõe sobre a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico e dá outras providências). Política Estadual do Saneamento Básico (Lei Estadual n. 13.517/2005). 14. Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei n. 14.119/2021). Política Estadual de Serviços Ambientais e Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n. 15.133/2010). 15. Código Florestal (Lei n. 12.651/2012). Código Ambiental de Santa Catarina (Lei Estadual n. 14.675/2009). 16. Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei Estadual n. 12.854/2003). 17. Utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica (Lei n. 11.428/2006 e Decreto n. 6.660/2008). 18. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei n. 9.985/2000). 19. Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (Lei Estadual n. 14.661/2009). 20. Plano Nacional Gerenciamento Costeiro (Lei n. 7.661/1988). Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro (Lei Estadual n. 13.553/2005). 21. Direito social à moradia. Direito à cidade. Função social da propriedade urbana e rural. Estatuto da Terra (Lei n. 4.504/64). Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001). Plano Diretor Estratégico. Instrumentos de Política Urbana. Zoneamento Ambiental. Lei Complementar Estadual n. 495/2010 (Institui as Regiões Metropolitanas). Regularização Fundiária (Lei n. 13.465/2017 e Decreto n. 9.310/2018). Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6.766/1979 e Lei Estadual n. 17.492/2018). 22. Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei n. 12.587/2012). 23. Política e Sistema de Proteção e Defesa Civil (Lei n. 12.608/2012). Decreto n. 10.692/2021 (Institui o Cadastro Nacional de Municípios com Áreas Suscetíveis à Ocorrência de Deslizamentos de Grande Impacto, Inundações Bruscas ou Processos Geológicos ou Hidrológicos Correlatos). Lei Estadual n. 16.601/2015 (Dispõe sobre a incorporação nos Planos Diretores dos documentos oficiais do Estado de Santa Catarina sobre estudos e mapeamentos de áreas de risco). 24. Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n. 12.187/2009). 25. Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Decreto-Lei n. 25/1937). Instrumentos jurídicos de proteção do patrimônio natural e cultural. Arts. 215, 216 e 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil. 26. Lei da Biossegurança (Lei n. 11.105/2005). 27. Lei dos Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/1998). Infrações e sanções administrativas ambientais (Decreto n. 6.514/2008). 28. Cadastro Ambiental Rural (Decreto n. 7.830/2012). Programa de Regularização Ambiental (Decreto n. 8.235/2014). Decreto Estadual n. 2.219/2014 (Regulamenta o Capítulo IV-B do título IV da Lei n. 14.675, de 13 de abril de 2009, com a redação dada pela Lei n. 16.342, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o cadastro ambiental rural/CAR). 29. Agrotóxicos (Lei n. 7.802/1989). Controle da produção, comércio, uso, consumo, transporte e armazenamento de agrotóxicos (Lei Estadual n. 11.069/1998).

Direito do Consumidor: 1. A constitucionalização do Direito do Consumidor. 2. Objetivos, princípios e direitos básicos. 3. Código de Defesa do Consumidor. 4. Relação jurídica de consumo. 5. Serviço público e Defesa do Consumidor. 6. Responsabilidade do fornecedor. 7. Garantias. 8. Decadência e prescrição. 9. Da desconsideração da Personalidade jurídica. 10. Oferta. 11. Publicidade. 12. Práticas abusivas. 13. Cobrança de dívidas. 14. Bancos de Dados e Cadastros de consumidores. 15. Proteção contratual. 16. Sanções administrativas; 17. Superendividamento. 18. Planos e Seguros Privados de Assistência à Saúde (Lei n. 9.656/1998). 19. Lei Geral do Esporte (Lei n. 14.597/2023). 20. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC (Decreto n. 11.034/2022). 21. Fiscalização e coibição da comercialização irregular de combustíveis (Lei Estadual n. 14.954/2009). 22. Incorporações Imobiliárias (Lei n. 4.591/1964). 23. Crimes contra o consumidor e relações de consumo (Lei n. 8.078/1990). 24. Crimes contra a economia popular (Lei n. 1.521/1951). 25. Crimes contra a ordem econômica e relações de consumo (Lei n. 8.137/1990 e Lei n. 8.176/1991). 26. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n.

13.709/2018).

Defesa da Moralidade Administrativa: 1. Lei n. 8.429/1992. 2. Princípios informadores da Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. 3. Tutela Civil do Patrimônio Público: antecedentes históricos. 4. Controle da Administração Pública: modalidades. 5. Danos ao Patrimônio Público. 6. Ato de improbidade administrativa. 7. Sujeito ativo e sujeito passivo dos atos de improbidade. 8. Conceito de agente público. 9. Categorias de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/1992. 10. Condutas caracterizadoras de improbidade. 11. Atos de improbidade administrativa previstos na legislação extravagante: Estatuto da Cidade (Lei n. 10.257/2001, Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997), Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018). 12. Sanções: natureza jurídica, espécies, aplicação e graduação. 13. A apuração administrativa e judicial dos atos de improbidade administrativa. 14. Acordo de Não Persecução Cível. 15. Termo de Ajustamento de Conduta e Tutela da Moralidade Administrativa. 16. Lei das Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998). 17. Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei n. 13.019/2014). 18. Tribunais de Contas: fundamento constitucional e funções. 19. Ação Popular e Ação Civil Pública em Defesa do Patrimônio Público. 20. Ação Civil de improbidade: natureza jurídica, normas, disciplina processual, legitimação ativa e passiva, competência. Providências cautelares. 21. A atuação extrajudicial e judicial do Ministério Público em defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. 22. A prescrição da pretensão punitiva dos atos de improbidade administrativa. 23. Crimes de Responsabilidade, Crimes próprios de Prefeitos e Infrações Político-Administrativas: Lei n. 1.079/1950 e Decreto-Lei n. 201/1967. 24. Crimes contra o processo licitatório (Lei n. 14.133/2021). 25. Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). 26. Lei 'Anticorrupção' (Lei n. 12.846/2013). 27. Lei dos Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos (Lei 13.460/2017).

Direitos Humanos e Cidadania: 1. Direitos Humanos: Polissemia conceitual. Perspectiva histórica. Universalidade X Relatividade. Proteção na Constituição de 1988. Proteção internacional. Catálogo de direitos. Distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais. Reserva do possível e mínimo existencial. 2. Direitos das pessoas com Deficiência. Conselhos de Direitos das Pessoas com Deficiência. Criminalização do preconceito. Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência. Normas constitucionais sobre a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Teorias dos modos de compreensão médico e social da deficiência. Acessibilidade e tipos de barreiras. Capacitismo. Lei n. 7.853/1989; Lei n. 10.048/2000, Lei n. 10.098/2000, Decreto n. 5.296/2004, Lei n. 10.436/2002, Decreto n. 5.626/2005; Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015); Consolidação da legislação estadual que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência (Lei Estadual n. 17.292/2017). Crimes contra a pessoa com deficiência (Lei n. 7.853/1989). 3. Direitos da Pessoa Idosa. Direitos fundamentais e princípios. Etarismo, Idadismo e Ageísmo. Política de atendimento. Entidades de atendimento. Medidas protetivas. Conselhos da pessoa idosa. Fundos da pessoa idosa. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n. 10.741/2003). Política Nacional do Idoso (Lei n. 8.842/1994); Política Estadual do Idoso (Lei n. 11.436/2000, Lei n. 11.402/2000 e Lei n. 15.182/2010). Crimes contra a pessoa idosa. Resolução CNMP n. 154/2016. 4. Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social: princípios, diretrizes, atribuições dos entes federativos, planejamento, financiamento e instâncias de controle social. Proteção social básica e especial. Serviços socioassistenciais. Conselhos de Assistência Social. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742/1993). Resolução n. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social. Fundo Estadual de Assistência Social (Lei Estadual n. 17.819/2019). Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas (Lei n. 13.812/2019). 5. Direitos da população em situação de rua (Decreto n. 7.053/2009). Recomendação CNMP n. 53/17. Recomendação CNMP n. 60/17. 6. Enfrentamento ao preconceito e promoção de igualdade. Direito antidiscriminatório. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso. Teoria da Branquitude. Interseccionalidade entre raça, gênero e classe. Ações afirmativas. Lei n. 12.288/2010. Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e as Formas Correlatas de Intolerância. Homotransfobia. Direitos relacionados à proteção da identidade de gênero e da orientação sexual. Lei n. 11.340/06. Estatuto da Liberdade Religiosa no Estado de Santa Catarina (Lei n. 18.349/22). 7. Direitos de migrantes, refugiados e apátridas. Lei n. 13.445/2017. Lei Estadual n. 18.018/20. 8. Fundações. Normas que disciplinam as fundações na Lei n. 10.406/02 (Código Civil). Requisitos. Constituição. Dotação inicial. Órgãos. Fiscalização. Alteração dos estatutos. Extinção das fundações e destino dos bens. Atuação do Ministério Público. Registro de atos. Associações. Das atividades administrativas do Ministério Público de Santa Catarina na área das fundações (Ato n. 168/2017/PGJ). 9. Saúde. Seguridade Social e Sistema Único de Saúde na Constituição da República Federativa do Brasil. Princípios e diretrizes do SUS. Condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde. Organização e funcionamento do SUS (Lei Federal n. 8.080/1990 e Decreto Federal n. 7.508/2011; Lei Federal n. 8.142/1990; Lei Complementar n. 141/2012); Dos direitos e dos deveres dos usuários da saúde (Título I da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1/2017). Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (Anexo XXII da Portaria de Consolidação MS/GM n. 2/2017). Assistência Farmacêutica (definição dos componentes a partir da RENAME 2020); Conselho de Saúde (Resolução n. 453/2012); Consórcio Intermunicipal de Saúde (Lei n. 11.107/2005). Transparência nas Listas do SUS (Lei Estadual n. 17.066/2017 e Decreto Estadual n. 1.168/2017); Transplante de Órgãos (Lei Federal n. 9.434/1997); Tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada (Lei n. 12.732/2012); Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei n. 14.238/2021). Planejamento Familiar (Lei n. 9.263/1996). Violência Obstétrica (Capítulo V da Lei Estadual n. 18.322/2022 e Decreto Estadual n. 1.269/2017). Doulas (Lei Estadual n. 16.869/2016). Saúde Mental. Política de Saúde Mental. Reforma Psiquiátrica. Internação Psiquiátrica (Lei n. 10.216/2001). Rede de Atenção Psicossocial (Anexo V da Portaria de Consolidação MS/GM n. 3/2017). Auxílio-reabilitação psicossocial (Lei n. 10.708/2003). Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio (Lei n. 13.819/2019). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas (Lei n. 13.840/2019). Política Antimanicomial do Poder Judiciário (Resolução n. 487/2023 do CNJ). Comunidades Terapêuticas (RDC n. 29/2011 da ANVISA). Terceirização da Saúde. 10. Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998).

Organizações da sociedade civil de interesse público (Lei n. 9.790/1999). Certificação das entidades beneficentes de assistência social (Lei n. 12.101/2009). Regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil (Lei n. 13.019/2014).

14.11 DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 1. Constituição da República Federativa do Brasil e a infância e juventude. A doutrina da proteção integral. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Marco Legal da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016). 2. Noções gerais, evolução histórica, conceitos e princípios do Direito da Criança e do Adolescente. 3. Política e sistema de atendimento. Sistema de Garantia dos Direitos. Trabalho articulado em rede. 4. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. 5. Fundo da Infância e Adolescência. 6. A Justiça da infância e juventude: juízes, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e técnicos. 7. Medidas protetivas e socioeducativas. 8. Crimes e infrações administrativas contra a criança e o adolescente. 9. Família natural e extensa. 10. Poder familiar (Código Civil). 11. Guarda, tutela e adoção. 12. Ato infracional. 13. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei n. 12.594/2012). Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução n. 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente). 14. Resoluções CONANDA n. 105 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 106 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 113 (Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente), n. 116 (Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente), n. 137 (criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais, Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente), n. 231 (alteração da Resolução n. 170, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar), n. 177 (direito da criança e do adolescente de não serem submetidos à excessiva medicalização), n. 180 (igualdade de direitos entre meninas e meninos nas políticas públicas de atenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes), n. 235 (obrigação, aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de implementação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades). 15. Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA n. 1/2009 (orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes) e n. 1/17 (diretrizes políticas e metodológicas para o atendimento de crianças e de adolescentes em situação de rua no âmbito da política de assistência social); Resolução CNAS n. 119/2023 (parâmetros para a atuação do Sistema Único da Assistência Social/SUAS na relação interinstitucional da rede socioassistencial com o Sistema de Justiça e os outros Órgãos de Defesa e Garantia de Direitos). 16. Resolução Conjunta CONANDA/CONADE n. 1/2018 (diretrizes para o atendimento de crianças e de adolescentes com deficiência no sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente). 17. Resoluções do CNMP n. 67 (fiscalização em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade pelos membros do MP e situação de adolescentes privados de liberdade em cadeias públicas), n. 71 (atuação dos membros do Ministério Público na defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em acolhimento institucional), n. 105 (atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais para a autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos) e n. 204/2019 (uniformização das fiscalizações, pelos membros do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal, junto aos programas municipais de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, aplicadas a adolescentes em decorrência da prática de ato infracional). 18. Recomendações do CNMP n. 26 (uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo) e n. 33 (diretrizes para a implementação e estruturação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios). 19. Provimentos do CNJ n. 149/2023 (certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam parto), n. 118/2021 (audiências concentradas nas Varas da Infância e Juventude), n. 63 (reconhecimento voluntário e averbação de paternidade e maternidade socioafetiva) e n. 83 (alteração da Seção II, que trata da Paternidade Socioafetiva, do Provimento n. 63 do CNJ). 20. Resoluções do CNJ n. 165/2012 (normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito da internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas) e n. 295/2019 (autorização de viagem nacional para crianças e adolescentes). 21. Lei Estadual n. 11.697/2001 (proibição da venda de cigarros e produtos similares a menores de dezoito anos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências). Lei Estadual n. 11.603/2000 (sanções a serem aplicadas aos municípios que não mantiverem funcionando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar). Lei Estadual n. 11.435/2000 (exposição e comercialização de revistas e publicações pornográficas em bancas de jornais e similares e outras providências). 22. Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying (Lei n. 13.185/2015 e Lei Estadual n. 14.651/2009). Política Nacional de Prevenção da Aut mutilação e do Suicídio (Lei n. 13.819/2019). 23. Lei n. 13.431/2017 (sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência). Decreto n. 9.603/2018 (regulamentação da Lei n. 13.431/2017). 24. Educação. O direito à educação na Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996). Lei n. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação). Resolução n. 5/2009 do Conselho Nacional de Educação (diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil). Resolução n. 4/2010 do Conselho Nacional de Educação (diretrizes curriculares nacionais para a educação básica). Lei Complementar Estadual n. 170/1998 (Sistema Estadual de Educação). Resolução n. 100/2016 do Conselho Estadual de Educação (normas para a educação especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina). Recomendação do CNMP n. 44 (atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação).

4.12 DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Direito Público e Direito Privado. Direito Administrativo: objeto, conceitos doutrinários e fontes. Teoria geral do direito administrativo. Princípios gerais do direito administrativo. 2. Sistemas Administrativos: o Sistema do Contencioso Administrativo e o Sistema Judiciário (Sistema de Controle Judicial). O Sistema Administrativo Brasileiro. 3. Administração Pública: estrutura administrativa brasileira. Estado: conceito, elementos, poderes e organização política e

administrativa. Função administrativa estatal: definição, amplitude conceitual e tipos. Organização da Administração Pública. Administração Pública e Governo. Desconcentração e descentralização do poder. Administração Pública Direta. Órgão público: conceito. Classificação dos órgãos públicos: critérios e espécies. Administração Pública Indireta. Autarquias, fundações de direito público, consórcios públicos, empresas estatais, empresas públicas, sociedades de economia mista, empresas controladas, fundações públicas de direito privado, consórcios públicos com personalidade jurídica de direito privado, sociedade com participação estatal minoritária, empresas estatais de fato, entidades paraestatais. Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei n. 13.303/2016). Administração Pública e Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei n. 9.637/1998 e Lei Estadual n. 12.929/2004) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei n. 9.790/1999). Regime jurídico das parcerias voluntárias (Lei n. 13.019/2014). 4. Regime Jurídico Administrativo: normas (regras e princípios) da Administração Pública. Os regimes jurídicos de direito público e de direito privado. 5. Poderes da Administração Pública: poder normativo/regulamentar, poder disciplinar e poderes decorrentes da hierarquia. Poder vinculado e poder discricionário. Poder de polícia: conceito, fundamento, objeto e finalidade, extensão e limites, atributos e meios de atuação. Polícia sanitária. O Regime Jurídico de Direito Público e a realização dos Direitos Fundamentais. Poderes e deveres do administrador público. O abuso do poder: excesso de poder, desvio de finalidade e omissão da Administração. 6. Bens Públicos: características gerais, classificação, regime jurídico, afetação e desafetação. Alienação e uso privado de bens públicos. 7. Atos Administrativos: conceito, elementos, formação, atributos, classificação, extinção, vícios e invalidação. Distinção entre ato e fato administrativo. Atos Discricionários e Vinculados. Requisitos ou elementos de validade. Atos nulos e anuláveis. Anulação e revogação dos atos administrativos. Teoria dos Motivos Determinantes. 8. Contratos Administrativos: definição, características, modalidades, alteração e rescisão. Cláusulas Exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos. Alteração e execução contratual. Teoria da Imprevisão e Fato do Príncipe. Normas gerais de contratação de consórcios públicos (Lei n. 11.107/2005 e Decreto n. 6.017/2007). 9. Licitação Pública: conceito, princípios, legislação, finalidade do procedimento licitatório, modalidades. Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Legislação de licitação e contratos. Normas para licitações e contratos da Administração Pública (Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021). Normas sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei n. 8.987/1995). Sistema Geral de Registro de Preços (Decreto n. 7.892/2013 e Decreto Estadual n. 2.617/2009). Normas sobre a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns (Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 7.174/2010 e Decreto n. 10.024/2019). Normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda (Lei n. 12.232/2010). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei n. 12.462/2011). 10. Serviços Públicos: definição, princípios e classificação. Serviço público em sentido amplo e em sentido estrito. Critérios para definição de serviço público. Direito Regulatório. Serviços públicos e regulações setoriais. Regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos (Lei n. 8.987/1995). Normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública (Lei n. 11.079/2004). 11. Dos Servidores Públicos no âmbito da Constituição da República Federativa do Brasil. Agentes Públicos: definição, classificação e regime jurídico-constitucional. Agentes políticos. Condições de ingresso e sistema remuneratório. Cargo, emprego e função pública. Provedimento e Investidura em Cargo Público. Direitos e Deveres. Responsabilidade do Agente Público. 12. Intervenções do Estado na Economia. 13. Intervenções do Estado na Propriedade Privada. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. 14. Responsabilidade Civil do Estado: Teoria da Irresponsabilidade. Teorias Civilistas. Teoria da Culpa Administrativa, do Risco Administrativo e do Risco Integral. 15. Controle administrativo e judicial da Administração Pública. Formas e Momentos de Controle. Controle Interno e Externo. Controles administrativos, legislativos e judiciais. Administração Pública em Juízo. 16. Processo Administrativo (Lei n. 9.784/1999): Objetivos, fases, espécies e princípios do Processo Administrativo; recursos administrativos. Instância administrativa. Representação e reclamação administrativas. Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição e decadência administrativa. Processos disciplinares. 17. Improbidade administrativa, corrupção, atos lesivos à administração pública. Responsabilização individual e coletiva. Ação Popular (Lei n. 4.717/1965); Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992); Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira (Lei n. 12.846/2013); Mandado de Segurança (Lei n. 12.016/2009) e Ação Civil Pública (Lei n. 7.347/1985). 18. Administração Pública e acesso à informação (Lei n. 12.527/2011). 19. Programa Bolsa Família (Lei 14.601/2023). 20. Lei do Governo Digital (Lei n. 14.129/2021).

14.13 DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: 1. Sistema Tributário Nacional (Constituição da República, Constituição do Estado de Santa Catarina e Código Tributário Nacional). 2. O Estado e o poder de tributar. 3. Princípios constitucionais tributários. 4. Limitações do poder de tributar. 5. Competência e capacidade tributárias. 6. Repartição das receitas tributárias. 7. Conceito e espécies de tributos: teoria geral. 8. Os tributos da União, dos Estados e dos Municípios. 9. ICMS (Decreto-Lei n. 406/1968 e Lei Complementar n. 87/1996; Lei Estadual n. 10.297/1996 e Decreto Estadual n. 2.870/01 - RICMS); ISS (Decreto-Lei n. 406/1968 e Lei Complementar n. 116/2003); ITCMD (Lei Estadual n. 13.136/04); IPVA (Lei Estadual n. 7.543/88); Taxas Estaduais (Lei Estadual n. 7.541/88); SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar n. 123/06). 10. Obrigação Tributária: disposições gerais; fato gerador; sujeito ativo; sujeito passivo. 11. Responsabilidade tributária. 12. Imunidade e isenção. 13. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios do crédito tributário. 14. Anistia e Remissão. 15. Prescrição e decadência. 16. Lei de Execução Fiscal. 17. A economia do Crime: Teoria Econômica do Crime. 18. Crimes contra a ordem tributária (Leis n. 8.137/1990 e n. 4.729/1965). 19. Transação penal, *sursis processual*, acordo de não persecução penal, extinção da punibilidade e suspensão do processo criminal nos crimes contra a ordem tributária: crítica e evolução legislativa. 20. Sequestro de bens nos crimes contra a Ordem Tributária (Decreto-Lei n. 3.240/1941). 21. Parcelamento tributário das empresas em recuperação judicial (Lei n. 10.522/2002 e Lei Estadual n. 5.983/1981). 22. Normas gerais de Direito

Financeiro para controle de orçamento e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (Lei n. 4.320/1964). 23. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

14.14 DIREITO FALIMENTAR: 1. Sujeitos à lei de recuperações e falências. 2. Competência. 3. Intervenção do Ministério Público. 4. Verificação e habilitação dos créditos concursais. O Administrador Judicial. Comitê e Assembleia Geral de Credores. 5. Recuperação Judicial: Modalidades de recuperação. Do pedido e do processamento da Recuperação Judicial. Plano de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. Do Procedimento de Recuperação Judicial. 6. Decretação e convalidação da recuperação em falência. 7. Falência: Pedidos de falência. Classificação dos Créditos. Pedido de Restituição. Procedimento para a Decretação da Falência. 8. Sentença de falência e seus efeitos: Efeitos em relação aos credores. Efeitos em relação ao falido e aos administradores e liquidantes. Efeitos em relação aos bens do falido e dos sócios da sociedade falida. Efeitos em relação aos contratos. Da Administração, arrecadação, realização do ativo e pagamento do passivo. Da Ineficácia e da Revogação de Atos Praticados antes da Falência. 9. Encerramento da falência. 10. Crimes nas recuperações judicial e extrajudicial e na falência. Competência. Legitimidade. Condição de Procedibilidade. Prescrição.

14.15 DIREITO ELEITORAL: 1. Direito Eleitoral: conceito, conteúdo e fontes. 2. A autonomia do Direito Eleitoral e sua relação com os demais ramos do Direito. 3. Princípios de Direito Eleitoral. 4. A Justiça Eleitoral: órgãos, competência, funções e poder regulamentar. 5. Ministério Público Eleitoral: organização e funções eleitorais. 6. Atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral, os Tribunais Regionais Eleitorais e as Zonas Eleitorais. 7. A fiscalização das eleições pelo Ministério Público Eleitoral. 8. Capacidade eleitoral. 9. Alistamento eleitoral: requisitos, fases, vedações, efeitos, obrigatoriedade e facultatividade. 10. Elegibilidade: conceito e requisitos. Inelegibilidades constitucionais e infraconstitucionais. 11. Registro de Candidatura. 12. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais: abuso de poder; proibições e respectivas exceções. 13. Arrecadação e gastos de recursos e prestações de contas. 14. Propaganda partidária e propaganda eleitoral. 15. Ações e Recursos eleitorais. 16. Crimes eleitorais e processo penal eleitoral. 17. Legislação Eleitoral: Código Eleitoral (Lei n. 4.737/1965). 18. Lei das Eleições (Lei n. 9.504/1997). 19. Lei dos Partidos Políticos (Lei n. 9.096/1995). Lei das Inelegibilidades (Lei Complementar n. 64/1990, modificada pela Lei Complementar n. 135/2010).

14.16 LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL: 1. Princípios institucionais, organização e atribuições do Ministério Público. 2. Carreira, deveres, prerrogativas e garantias dos membros do Ministério Público. 3. Regime disciplinar. 4. O Conselho Nacional do Ministério Público. 5. Lei n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e Lei Complementar Estadual n. 738/2019 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina). Ato n. 486/2017/CPJ (Estabelece as diretrizes para a proposta de fixação de atribuições às Promotorias de Justiça e especifica as áreas de atuação especializada no âmbito do Ministério Público de Santa Catarina).

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implicará conhecimento, por parte do candidato, das instruções constantes deste Edital e das demais normas que regem o concurso, além da aceitação das condições de sua realização.

15.2 Homologado o resultado do concurso, e existindo vagas, o Procurador-Geral de Justiça convocará os aprovados para a posse, devendo o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias do ato convocatório, obedecida a ordem classificatória, formalizar a escolha das vagas.

15.3 Perderá o direito de escolha da vaga o candidato que não o exercer dentro do prazo fixado.

15.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

15.5 A posse dos nomeados realizar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, em dia, hora e local previamente estabelecidos.

15.6 Dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final do concurso, os candidatos não aprovados poderão retirar os documentos apresentados com o pedido de inscrição definitiva, findo o qual a Secretaria-Geral do Ministério Público não mais se responsabilizará pela sua guarda ou conservação.

15.7 Todos os atos do concurso serão registrados em ata.

15.8 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, conforme a matéria, pelo Procurador-Geral de Justiça, pela Comissão de Concurso ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, em instância irrecurável.

15.9 A critério da Administração Superior, o prazo para as inscrições fixado no presente Edital poderá ser prorrogado.

15.10 Não serão prestadas quaisquer informações que digam respeito à interpretação das normas constantes deste Edital ou do Regulamento do Concurso.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

MODELO DE LAUDO

(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade n. _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)

_____, CID-10 _____, que resulta(m) **no comprometimento** das seguintes **funções**
/ f u n c i o n a l i d a d e s

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00002338-0

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 18/12/2023

Partes: Município de Balneário Camboriú e Patrick Hernandes Machado.

Conclusão: Inquérito Civil. Moralidade administrativa. Apurar suposta caracterização de inobservância da Lei de Acesso à Informação e do princípio da publicidade por parte do Município de Balneário Camboriú, em situação envolvendo a Guarda Municipal desta urbe. Sem necessidade de outras diligências. Inexistência, por ora, de medidas de cunho cível a serem tomadas no presente procedimento, pois alcançada a meta visada por ocasião da instauração da presente investigação. Arquivamento que se impõe.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00004757-1

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 19/12/2023

Partes: Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina e Manoel Prates Neto.

Conclusão: consumidor. Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades na oferta de serviços de condicionamento físico e nutrição, com prescrições de treino e dieta, "consultorias fitness" e "planos de treinamento", por Manoel Prates Neto, em razão da ausência de habilitação profissional. Constatação positiva. Celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Multa indenizatória destinada ao FRBL. Estipulada multa em caso de descumprimento. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2023.00009571-9

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 14/12/2023

Parte: Poder Judiciário.

Objeto: promoção e implementação das medidas necessárias a entrega do material ao Juízo competente.

Membro do Ministério Público: Jean Michel Forest

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00333844-0 E EPROC N. 5010863-48.2023.8.24.0011

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça